



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                                                                      |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024/SESP-MT                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | ABERTURA EM 14/11/2024 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT |                       |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2024/51516                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                                                      |                       |
| CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                                                                      |                       |
| OBJETO: Registo de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (vestimentas operacionais e profissionais); tais como calça, camisa, jaqueta de combate, entre outros para atender as demandas do Grupo Especial de Fronteira GEFRON-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |           |                                                                      |                       |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.969.375,50 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.)                                                                                                                                                                                     |           |                                                                      |                       |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                      |                       |
| MODO DE DISPUTA: Aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                                                                      |                       |
| REGISTRO DE PREÇOS?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VISTORIA? | INSTRUMENTO CONTRATUAL?                                              | FORMA DE ADJUDICAÇÃO? |
| SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO       | CONTRATO                                                             | POR LOTE              |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*<br>Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;<br>Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial<br>Atestado(s) de Capacidade Técnica                                                                                                                                                     |           |                                                                      |                       |

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

|                                              |                         |                 |                |
|----------------------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------|
| LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? | RESERVA DE COTA ME/EPP? | EXIGE CATÁLOGO? | EXIGE AMOSTRA? |
| SIM                                          | NÃO                     | NÃO             | SIM            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES |
| 04/11/2024 A 14/11/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATÉ O DIA 11/11/2024                                |
| OBSERVAÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |
| A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a> ), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública. |                                                     |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 1 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.787 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **04/11/2024 a 14/11/2024**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **14/11/2024**. A abertura das propostas será no dia **14/11/2024 às 08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (vestimentas operacionais e profissionais); tais como calça, camisa, japonsa de combate, entre outros para atender as demandas do Grupo Especial de Fronteira **GEFRON-MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lotes.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.6.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. Para a participação do(s) **LOTE(S) EXCLUSIVOS**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para a participação no referido lote.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 7 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 8 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS</b> |
|--------------------------------------------|

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 10 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 11 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor global do item/lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item/lote no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/lote no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/lote no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 12 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 13 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 14 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Após o julgamento das propostas, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar AMOSTRAS para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 15 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO</b> |
|-------------------------------------------|

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra ou prova de conceito, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2. No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.3. Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras/provas de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

|                           |
|---------------------------|
| <b>11. DA HABILITAÇÃO</b> |
|---------------------------|

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 16 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 18 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.3. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**11.5.4. Documentação Complementar**

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

**11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às **licitantes Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;



SESPDIC2024159284



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica**

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



SESPDIC2024159284



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuem-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 22 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 23 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pelo órgão.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.







**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

14.4.1. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

14.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VIII.

**15. DO CONTRATO**

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VII deste instrumento convocatório.

15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo (...)) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

**17. DA ENTREGA DO OBJETO**

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias úteis, exceto para os lotes 1, 2 e 3 que serão 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

17.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição do contratante.

17.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomara as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

17.5. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

17.6. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

17.7. Não poderão ser recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

17.8. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b> |
|-------------------------------------------------|

18.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> |
|--------------------------------------------------------|

19.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

19.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

19.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.12. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

19.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

19.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

19.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 27 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

19.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

19.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

19.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

19.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> |
|-----------------------------------|

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 28 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

20.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública não poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

20.11. De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 29 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:

20.11.1. Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

20.11.2. Haja a demonstração da superveniência da demanda.

20.11.3. Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

20.11.4. Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

20.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- h) ANEXO VIII – Minuta de ata de registro de preços

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública  
SESP-MT

Em conformidade

**ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF**  
Coordenadora de Aquisições  
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 30 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 31 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e  
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00143/2024/SESP

TERMO DE REFERENCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE Processo Administrativo nº SESP/00143/2024 Termo de Referência nº SESP/00143/2024 Órgão: SESP Número da Unidade Orçamentaria:19101 Unidade Administrativa Demandante: GEFRON MT Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (vestimentas operacionais e profissionais); tais como calça, camisa, japonsa de combate, entre outros para atender as demandas do Grupo Especial de Fronteira **GEFRON-MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA:

| Lote 001 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |          |            |            |
|----------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. Aquisição | Qtd.     | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 001 | 1    | 1092457 | CALÇA DE COMBATE: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIPSTOP, DE GRAMATURA 220G/M², COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS. CALÇA ESTAMPADA NA PADRONAGEM MULTICAM TROPIC® PARA ATENDER O EFETIVO OPERACIONAL E NAS CORES LISAS PARA OS DEMAIS SETORES, SENDO A PROPORÇÃO DE 90% CAMUFLADO E 10% CORES LISAS (VERDE, CÁQUI E PRETO). DEVENDO POSSUIR ACABAMENTO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, UPF 50+. O CÔS DA CALÇA COM AUTO AJUSTE E COM ANATOMIA FORNECIDA PELO ELÁSTICO EMBUTIDO NA LATERAL DO CÔS/ BOLSO. CÔS MEDINDO 5,0 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA EMBUTIDO NAS LATERAIS. CÔS FECHADO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE LATÃO MEDINDO ±16 MM DE DIÂMETRO E ABOTOAMENTO INTERNO POR BOTÃO DE MELAMINA MEDINDO ±17 MM DE DIÂMETRO. CÔS COM 5 (CINCO) PASSADORES, SENDO 2 (DOIS) PASSADORES FRONTAIS E 2 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6,5 CM DE COMPRIMENTO E 1 (UM) PASSADOR FIXADO NO CENTRO DO CÔS, NA DIREÇÃO DA COSTURA DE GANCHO, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES RECEBEM MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES. BRAGUILHA MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA COM PESPONTO DUPLO, FECHADA POR ZÍPER METÁLICO COM TRAVA AUTOMÁTICA NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA PEÇA. NA FACE INTERNA DA CALÇA, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, O PERTINGAL POSSUI UMA MODELAGEM ASSIMÉTRICA, COSTURADO EM TECIDO DUPLO E REFORÇADO COM ENTRETELA TERMO COLANTE, COM CASEADO A 2,5 CM DE DISTÂNCIA PARALELO AO CÔS, PARA ABOTOAMENTO INTERNO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) BOLSOS FACA COM PESPONTO DUPLO, ACABAMENTO REFORÇADO COM VIÉS NA ABERTURA DO BOLSO, MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR E INFERIOR DA ABERTURA DOS BOLSOS. A ABERTURA DO BOLSO RECEBE UMA LIMPEZA COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO SOBREPOSTA AO FORRO, NO MESMO MATERIAL DA CALÇA. FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO MISTO DE 80% POLIÉSTER E ALGODÃO 20%, NA COR VERDE (VERSÃO CAMUFLADA E VERDE) OU PRETO (VERSÃO CAMUFLADA, VERDE, PRETO OU CÁQUI), COM ACABAMENTO EMBUTIDO E DUPLO PESPONTO, POSSUI 2 (DUAS) CASAS TIPO "OLHO" E M CADA FORRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. ABERTURA SUPERIOR COM ACABAMENTO EM VIÉS E BOLSO TIPO RELÓGIO FIXADO INTERNAMENTE NA PARTE INFERIOR DO FORRO NO LADO DIREITO DO USUÁRIO. DOIS (2) BOLSOS DO TIPO CARGO APLICADOS NAS LATERAIS DA CALÇA, CENTRALIZADOS SOBRE A COSTURA DE UNIÃO DAS LATERAIS. BOLSOS COM 2 (DUAS) PRE GAS E FOLE LATERAL NO SENTIDO COSTAS. PREGAS DOS BOLSOS NO SENTIDO VERTICAL E TO MBADAS PARA A LATERAL, COM 2,5 CM DE PROFUNDIDADE (TOTAL DE 5,0 CM). FOLE LATERAL COM 2,5 CM DE PROFUNDIDADE (TOTAL DE 5,0 CM). OS BOLSOS CARGO RECEBEM PESPONTO DUPLO EM TODA SUA EXTENSÃO. O BOLSO LATERAL POSSUI BOLSO INTERNO COM MAIS 2 (DUAS) DIVISÓRIAS, | UNIDADE       | 1.300,00 | 343,35     | 446.355,00 |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 32 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>TOTALIZANDO 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS PARA MAIOR FUNCIONALIDADE DA PEÇA. BOLSOS LATERAIS RECOBERTOS POR PORTINHAS FECHADAS POR 2 (DOIS) FECHOS DE CONTATO (VELCRO) MEDINDO 4,0 DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE LARGURA, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA PEÇA, SENDO O FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA BORDA SUPERIOR DA ABERTURA DO BOLSO E O FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO), APLICADO NAS EXTREMIDADES DA FACE INTERNA DO FORRO DA PORTINHA. FECHOS DE CONTATO FIXADOS POR COSTURA EM TODA SUA VOLTA E PESPONTOS REFORÇADOS EM "X". PORTINHAS COSTURADAS EM TECIDO DUPLO E REFORÇADO COM ENTRETELA TERMO COLANTE, POSICIONADA E FIXADA ACIMA DO BOLSO COM DUPLO PESPONTO E MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS EM "X", NAS EXTREMIDADES. DOIS (2) BOLSOS EMBUTIDOS COM VIVO, LOCALIZADOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA. ABERTURA COM VIVO DO MESMO TECIDO DA CALÇA MEDINDO 1,2 CM DE LARGURA E MOSCAS DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES. FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO MISTO DE 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, NA COR VERDE (VERSÃO CAMUFLADA E VERDE) OU PRETO (VERSÃO CAMUFLADA, VERDE, PRETO OU CÁQUI), EMBUTIDO NO CÓS. BOLSOS TRASEIROS RECOBERTOS POR PORTINHAS FECHADAS POR 2 (DOIS) FECHOS DE CONTATO MACHO E FÊMEA (VELCRO), MEDINDO 4,0 CM DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE LARGURA NA COR DA CALÇA, SENDO O FECHO DE CO NTATO FÊMEA (LADO MACIO) POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA BORDA SUPERIOR DA ABERTURA DO BOLSO E O FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA FACE INTERNA DO FORRO DA PORTINHA. PORTINHAS COM PESPONTO DUPLO, EMBUTIDAS E PESPONTADAS JUNTO AO RECORTE DO BOLSO. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR UM REFORÇO NO ASSENTO NO GANCHO TRASEIRO, APLICADO COM O MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL E DE DESENHO ANATÔMICO COM ACABAMENTO DE PESPONTO DUPLO. REFORÇO NA ALTURA DO JOELHO ESTENDENDO-SE POR TODA A LARGURA DA FRENTE DA PERNA DA CALÇA. O REFORÇO É FIXADO NO RECORTE DA PERNA DA CALÇA NO SENTIDO HORIZONTAL E RECEBE ACABAMENTO DE PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. ALÉM DE REFORÇAR A ÁREA DO JOELHO, TEM A FINALIDADE DE CONTER PLACAS ANTI-IMPACTO AO SEREM ALI INSERIDAS. ESSA INSERÇÃO SE DÁ POR UMA ABERTURA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, MEDINDO 10,5 CM DE COMPRIMENTO E LOCALIZADA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO REFORÇO. ESSA ABERTURA RECEBE UMA LIMPEZA DE 3,0 CM DE LARGURA. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA NA MÁQUINA RETA. COM DUAS ABERTURAS INTERNAS, CASEADAS ENTRE O MEIO DA COSTURA DAS ENTREPERNAS, DISTANDO 4 CM ENTRE AS MESMAS, PARA PASSAGEM DO CADARÇO DE AJUSTE DA BARRA DA CALÇA. ETIQUETA DE RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: UMA (01) UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE COM NOME, DE DIMENSÕES 65MM X 12MM, SENDO ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMO COLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA, INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. QUANTO AOS AVIAMENTOS: AS LINHAS UTILIZADAS NA COSTURA DA PEÇA SERÃO A LINHA MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO (LINHA COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 40 (APROXIMADO), NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA; FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO) NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA; CADARÇO SINTÉTICO DO TIPO TRANÇADO, MEDINDO 70,0 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 CM DE LARGURA, PARA USO NAS BARRAS DAS PERNAS DA CALÇA; BOTÃO DE MELAMINA (RESINA MELAMÍNICA) MEDINDO ± 17 MM DE DIÂMETRO, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA, PARA APLICAÇÃO NO CÓS; BOTÃO DE PRESSÃO (LATÃO) MEDINDO ± 16 MM DE DIÂMETRO PARA</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 33 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>APLICAÇÃO NO CÓS; ZÍPER METÁLICO GROSSO COM TRAVA AUTOMÁTICA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA, PARA A BRAGUILHA; ELÁSTICO SINTÉTICO MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA, PARA APLICAÇÃO NAS LATERAIS DO CÓS; FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) E FEMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA, MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA, PARA APLICAÇÃO NOS BOLSOS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS – CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO – DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS – DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE – MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS – LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS – TERMINOLOGIA); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO – REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO – VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES – DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS) ISO 12945-1 (TEXTILES – DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20 A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING – EVALUATION AND CLASSIFICATION); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON P101 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CALÇA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO O OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº001/GEFRON/SESP/MT/2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |
|  |  | <p>CAMISA DE COMBATE: CONFECCIONADA EM TRÊS TECIDOS, SENDO TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIPSTOP, COM GRAMATURA 220G/M², DE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NAS MANGAS, BOLSOS E GOLAS, ESTAMPADO NO PADRÃO CAMUFLADO MULTICAM TROPIC®; TECIDO DO CORPO EM ESTRUTURA MEIA MALHA, GRAMATURA 190G/M², DE COMPOSIÇÃO MISTA (55% ALGODÃO, 37% POLIÉSTER E 8% ELASTANO), NA COR VERDE; TECIDO DAS LATERAIS EM ESTRUTURA MEIA MALHA COM EFEITO DE PONTOS CARREGADOS, DE COMPOSIÇÃO MISTA (55% ALGODÃO, 41% POLIÉSTER, 4% ELASTANO), NA COR VERDE. TODOS OS TECIDOS COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS E COM ACABAMENTO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, UPF 50+. FRENTE E COSTAS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 34 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESP/DC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |          |        |            |
|---------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------|------------|
| Lote 2<br>001 | 1092454 | EM TECIDO DE MALHA, COM ABERTURA NO DECOTE FECHADA POR ZÍPER QUE TERMINA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA GOLA ALTA. CORPO COM RECORTES LATERAIS ERGONÔMICOS ENTRE A FRENTE E AS COSTAS, QUE SE ESTENDEM DA EXTREMIDADE INFERIOR DA PEÇA ATÉ A MANGA, INDO ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS, FUNCIONANDO COMO RESPIRADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO USUÁRIO. ESTES RECORTES TÊM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO. COSTAS COM RECORTE, TAMBÉM EM TECIDO DE MALHA, LOCALIZADO ABAIXO DA GOLA, NO CENTRO DAS COSTAS, QUE IRÁ FUNCIONAR TAMBÉM COMO RESPIRADOR. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE JOGO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA COR VERDE, MEDINDO 2,2 CM DE LARGURA E 12,5 CM DE COMPRIMENTO, COM COSTURA DE REFORÇO EM "X", POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO DO USUÁRIO) À 2,5 CM DE DISTÂNCIA DO TERMINAL DO ZÍPER, PARA POSTERIOR FIXAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A CONFECCÃO DEVE DISPONIBILIZAR UM CORTE DE TECIDO (MESMO MATERIAL DAS MANGAS) DE 16,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE ALTURA, COM A FINALIDADE DE BORDAR A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, PARA APLICAÇÃO NO FECHO DE CONTATO. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA NO MEIO DAS COSTAS E 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR VERDE. O ZÍPER POSSUI, EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, UMA PROTEÇÃO SOBREPOSTA, NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM 1,0 CM DE COMPRIMENTO. EM SULÉM DAS AXILAS, FUNCIONANDO COMO RESPIRADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO USUÁRIO. ESTES RECORTES TÊM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO. COSTAS COM RECORTE, TAMBÉM EM TECIDO DE MALHA, LOCALIZADO ABAIXO DA GOLA, NO CENTRO DAS COSTAS, QUE IRÁ FUNCIONAR TAMBÉM COMO RESPIRADOR. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE JOGO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA COR VERDE, MEDINDO 2,2 CM DE LARGURA E 12,5 CM DE COMPRIMENTO, COM COSTURA DE REFORÇO EM "X", POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO DO USUÁRIO) À 2,5 CM DE DISTÂNCIA DO TERMINAL DO ZÍPER, PARA POSTERIOR FIXAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A CONFECCÃO DEVE DISPONIBILIZAR UM CORTE DE TECIDO (MESMO MATERIAL DAS MANGAS) DE 16,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE ALTURA, COM A FINALIDADE DE BORDAR A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, PARA APLICAÇÃO NO FECHO DE CONTATO. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA NO MEIO DAS COSTAS E 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR VERDE. O ZÍPER POSSUI, EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, UMA PROTEÇÃO SOBREPOSTA, NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM 1,0 CM DE COMPRIMENTO. EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR, O ZÍPER É SOBREPOSTO POR UMA PEQUENA ABA (MESMA MALHA DO CORPO), MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA QUE, NA FACE EXTERNA DO ZÍPER, SE INICIA 2,5 CM ABAIXO DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO ZÍPER E ESTENDE-SE À FACE INTERNA DO ZÍPER ATÉ SUA EXTREMIDADE INFERIOR. A FUNÇÃO DESSA ABA É PROTEGER O CORPO DO USUÁRIO DO CONTATO COM O ZÍPER E ESSA EXTENSÃO DE TECIDO VOLTADA PARA A FACE EXTERNA DA PEÇA EVITA O ATRITO DO QUEIXO DO USUÁRIO COM O CURSOR DO ZÍPER. MANGAS TIPO RAGLÃ EM TECIDO RIP STOP COM PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA PRESA NA COSTURA DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES DO PUNHO, ALETA MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE LARGURA, COM QUINA SUPERIOR CHANFRADA. ALETA COM FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO MACHO (LADO ÁSPERO) FIXADO NA FACE INTERNA DA ALETA, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO. NO PUNHO É FIXADA A TIRA DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO). ESSA TIRA TERÁ 19,5 CM DE COMPRIMENTO POR 4,0 CM DE LARGURA E SERÁ FIXADA NA PARTE DA FRENTE DO PUNHO, A 2,0 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA, COM PUNHOS MEDINDO 6,0 CM DE LARGURA. MANGA COM 02 (DUAS) PENCES NA PARTE DE TRÁS, NA ALTURA DO COTOVELO, QUE SE INICIAM A PARTIR DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA, SENDO A | UNIDADE | 1.000,00 | 284,32 | 284.320,00 |
|---------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------|------------|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 35 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

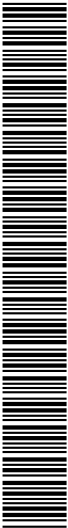
|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>PRIMEIRA POSICIONADA À ALTURA VARIÁVEL A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR DO PUNHO E A SEGUNDA POSICIONADA À 3,0 CM DE DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À PRIMEIRA. REFORÇO DO COTOVELO EM TECIDO SOBREPOSTO À MANGA, MEDINDO 27,0 CM DE COMPRIMENTO POR 15,5 CM DE LARGURA, COM UMA PENCE DE 1,0 CM DE PROFUNDIDADE E 8,5 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO REFORÇO. REFORÇO POSICIONADO SOBRE A MANGA À ALTURA VARIÁVEL A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR DO PUNHO. 02 (DOIS) BOLSOS COM FOLE EM TECIDO RIP STOP APLICADOS NAS MANGAS, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO POR 15,0 CM DE LARGURA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 16,0 CM DE LARGURA POR 7,0 CM DE COMPRIMENTO. PORTINHOLAS COM AS DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS E DUAS QUINAS SUPERIORES COM APLICAÇÃO DE MOSCAS DE SEGURANÇA. PORTINHOLAS COM DOIS FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO MACHO (LADO ÁSPERO) MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 4,0 CM DE COMPRIMENTO APLICADOS NA PARTE INTERNA, NA COR VERDE, A 4,0 CM DE DISTÂNCIA DA EXTREMIDADE ENTRE UM FECHO DE CONTATO E OUTRO. BOLSOS COM DOIS FECHOS DE CONTATO COMPLETOS (VELCRO) TIPO FÊMEA E MACHO (LADO MACIO E ÁSPERO) E NA COR VERDE, MEDINDO 11,0 CM DE LARGURA POR 16,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO SOBRE A FRENTE DO BOLSO, PARA FINS DE APLICAÇÃO FUTURA DE BRASÕES, BANDEIRAS, ENTRE OUTRAS. O LADO MACIO DEVE ESTAR APLICADO NA PEÇA E PESPONTADO EM "X". PORTINHOLAS COM DOIS FECHOS DE CONTATO COMPLETOS (VELCRO) TIPO FÊMEA E MACHO (LADO MACIO E ÁSPERO) E NA COR VERDE, MEDINDO 15,0 CM DE LARGURA POR 6,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO SOBRE A FRENTE DA PORTINHOLA, PARA FINS DE APLICAÇÃO FUTURA DE TARIETAS DE CURSOS, ENTRE OUTRAS. O LADO MACIO DEVE ESTAR APLICADO NA PEÇA. BOLSOS COM FOLE NA LATERAL DIREITA, QUINA INFERIOR DIREITA E EXTREMIDADE INFERIOR MEDINDO 3,0 CM DE PROFUNDIDADE. FOLE DA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI ILHÓS BORDADO À 2,5 CM DE DISTÂNCIA DO RECORTE CHANFRADO. BAINHAS DOS BOLSOS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE MOSCAS DE SEGURANÇA NA QUINA INFERIOR DA LATERAL ESQUERDA (NÃO CHANFRADA E QUE NÃO POSSUI FOLE E NAS LATERAIS DA ABERTURA SUPERIOR DOS BOLSOS). BOLSOS PREGADOS NAS MANGAS EM POSIÇÃO INCLINADA, COM DISTÂNCIA DE 17,7 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOLSO DA MANGA E COM 28,0 CM DE DISTÂNCIA ENTRE A MANGA E A OUTRA EXTREMIDADE DO BOLSO. ETIQUETA DE TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA NTERNAMENTE NAS COSTAS ABAIXO DO DEGOLO E A ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS (LATERAL ESQUERDA DA PEÇA) NA COSTURA DO RECORTE. QUANTO AOS AVIAMENTOS, ZÍPER SINTÉTICO COM TRAVA AUTOMÁTICA, CURSOR DE ZAMAC, 100% POLIAMIDA CREMALHEIRA DE 4,00 MM DE LARGURA (APROX.), LARGURA TOTAL DO ZÍPER DE 24 MM (APROX.), ABERTURA DO ZÍPER MEDINDO 22,5 CM; CADARÇO CREMALHEIRA, CURSOR E TERMINAIS DE COR VERDE, PARA ABERTURA DA GOLA. JOGO DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA MEDINDO 2,2 CM DE LARGURA X 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DE COR VERDE, PARA APLICAR NA FRENTE (LADO DIREITO DO USUÁRIO). 2 JOGOS DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA MEDINDO 11,0 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE COMPRIMENTO, DE COR VERDE, PARA APLICAR NOS BOLSOS DAS MANGAS. 2 JOGOS DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA, MEDINDO 6,0 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE COMPRIMENTO, DE COR VERDE, PARA APLICAR NAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS DAS MANGAS. 4 UNIDADES DE FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) DE POLIAMIDA, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE COMPRIMENTO PARA APLICAÇÃO NAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS DAS MANGAS, NA COR VERDE. 2 UNIDADES DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO NOS PUNHOS. 2 UNIDADES DE FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) DE POLIAMIDA MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 5,0 CM DE COMPRIMENTO, COR VERDE, PARA APLICAR NOS PUNHOS DAS MANGAS. LINHA MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO (COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 24 (APROXIMADO), VERDE FIO 100% POLIÉSTER (COM</p> |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 36 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO), VERDE. LINHA PARA BORDADO 100% POLIÉSTER BRILHANTE TRILOBAL (ALMADA COM FILAMENTOS CONTÍNUOS) TÍTULO TEX 27 (APROXIMADO) VERDE. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME, PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON, 01 UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE COM NUMERAÇÃO A SER DEFINI DA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65X12MM, SENDO ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). BRASÕES E INSIGNIAS (TODOS EM PADRÃO DISSIMULADO): DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME, PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 BRASÃO 75MM X 90MM, 01 BANDEIRA DO ESTADO DE MT, 01 BANDEIRA DO BRASIL (AMBAS AS BANDEIRAS COM 52MM X 72MM), FABRICADOS EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS); A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TECIDO SOBRESSALENTE, DEVIDO A NECESSIDADE DE FABRICAÇÃO DE TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O UNIFORME OU MESMO PELA MUDANÇA DE POSTO OU GRADUAÇÃO DO SERVIDOR. SERÁ NECESSÁRIO QUE CADA PEÇA SEJA ACOMPANHADA DE UM RECORTE DE TECIDO NO PADRÃO CAMUFLADO DE PADRONAGEM MULTICAM TROPIC®, PARA SERVIR DE BASE PARA OS BORDADOS E ATENDER A PORTARIA 121/2016/GAB/SESP DE 26 DE SETEMBRO DE 2016, CONSIDERANDO QUE POSTERIORMENTE NÃO HAVERÁ COMO ADQUIRIR O TECIDO AVULSO DEVIDO A PADRONIZAÇÃO DE CORES UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DO UNIFORME. PARA CADA PEÇA DE GANDOLA OU PEÇA DE CAMISA DE COMBATE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM RECORTE DE TECIDO DE TAMANHO 20CM X 20CM, QUE CORRESPONDE À 400CM². A PARTIR DA SEGUNDA PEÇA DEVERÁ SER COMPUTADO ESSE RECORTE POR MULTIPLICAÇÃO DE ÁREA QUADRADA, OU SEJA, PELA FÓRMULA: TAMANHO DO RECORTE É IGUAL A QUANTIDADE DE PEÇAS VEZES A 400CM². A CAMISA DE COMBATE DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA, INSERIDAS INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLI DEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR), ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMEROS DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTIDO DE</p> |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 37 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|          |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |        |            |
|----------|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|
|          |   |         | <p>ENSAIO); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT 13384 (MATERIAL TÊXTIL – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO – MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT NBR 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PART 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST), AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); AATCC 147 (ANTIBACTERIAL ACTIVITY ASSESSMENT OF TEXTILE MATERIALS PARALLEL STREAK METHOD); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6- INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTIN G MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CAMISA DE COMBATE, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº002/GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZAD A DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |         |        |        |            |
| Lote 001 | 3 | 1060008 | <p>JAPONA DE COMBATE TOTALMENTE CONSTITUÍDA EM TECIDO TIPO "TELA" RIP STOP NYCO POLIAMIDA 50% E ALGODÃO 50% CAMUFLADO MULTICAM*TROPIC OU SIMILAR PODENDO SER DIGITALIZADO. TRONCO IDÊNTICO A GANDOLA DE COMBATE COM APLICAÇÃO DE MEDIDA MAIOR AJUSTADA AO FORRO INTERNO FORMATADO COMO CAMISETA DE MANGAS LONGAS EM MALHA DUPLA FIXA E COSTURADA JUNTO A CAMISA OFERECENDO MELHOR PROTEÇÃO TÉRMICA PARA OPERAÇÕES EM BAIXAS TEMPERATURAS. A "TELA" DA MANGA ESTENDE-SE PARA O COLARINHO, QUE PODE SER USADO PARA CIMA OU DOBRADO COMO CAMISA POLO. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM POSICIONAMENTO DE INCLINAÇÃO TÁCITA OPERACIONAL COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÕES OCULTOS. CADA MANGA DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO OMBRO INSERIDO DE MANEIRA ANGULAR COM BORDADOS BANDEIRAS DO BRASIL E ESTADO A DIREITA E BRASÃO DO GEFRON A ESQUERDA. A GOLA SERÁ DO TIPO MANDARIM, PODENDO SER USADO PARA CIMA OU PARA BAIXO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE DETRITOS, DUPLADO PARA MAIOR CONFORTO. O FECHAMENTO SERÁ FRONTAL COM ZÍPER EM TODA SUA EXTENSÃO ATÉ A GOLA. TARIETAS BORDADAS E DOIS VELCROS E ACIMA DOS BOLSOS HORIZONTALMENTE FIXADOS, ESQUERDO COM 13X5CM PARA TARIETA POLÍCIA MEDINDO 13X2CM, BREVES DE CURSOS REGULAMENTARES E DIREITO COM 13X2CM PARA FIXAÇÃO TARIETA DE NOME TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH MEDINDO 13X2CM. A NORMA TÉCNICA Nº004/GEFRON/SESP/MT/2015 DETALHADA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 200,00 | 802,31 | 160.462,00 |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 38 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |        |           |
|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-----------|
|               |         | <p>GORRO TÁTICO COM PALA: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, CAMUFLADO NA PADRONAGEM MULTICAM TROPIC®. GORRO ESTILO QUEPE MILITAR. PARA EFEITO DA ESPECIFICAÇÃO, O GORRO SERÁ DIVIDIDO EM 02 PARTES PRINCIPAIS: PALA DO GORRO E COPA. PALA DO GORRO: PALA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE TECIDO, TENDO EM SEU INTERIOR UMA ALMA DE POLIETILENO (MODELO MEIA LUA) COM 0,8 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 22 CM DE LATERAL À LATERAL E 5,5 CM DE ABA. SENDO A BORDA DEBRUADA COM O MESMO TECIDO (VIÉS), PESPONTADA POR 5 (CINCO) CARREIRAS PARALELAS, QUE SE INICIAM A 0,7 C M DA BORDA DEBRUADA E DISTANCIAM 0,7 CM ENTRE SI. DEVENDO POSSUIR UMA FOLGA ENTRE A UNIÃO DA PALA E COPA DE 8MM, DO MESMO TECIDO, PARA PERMITIR O AJUSTE À CABEÇA. COPA: A COPA É FORMADA POR 3 RECORTES DO MESMO TECIDO (SENDO: TOPO EM FORMA DE ELIPSE; LATERAL COM ALTURAS VARIÁVEIS DEVIDOS ÀS ALTERAÇÕES DE ALTURA ENTRE A FRENTE, MEIO E TRASEIRA; E FAIXA RETANGULAR COM 3,0 CM DE LARGURA. A FAIXA DO RECORTE DEVE SER NO MESMO TECIDO DA COPA E ENVOLVE TODA CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR DA COPA (CARNEIRA), SENDO COSTURADA NA FACE EXTERNA DA LATERAL, TANTO NA EXTREMIDADE INFERIOR QUANTO NA SUPERIOR QUE DEVE TER ACABAMENTO TIPO VIÉS. EM AMBAS AS LATERAIS DA COPA DEVE HAVER UM PAR DE RESPIRADORES (ILHÓS BORDADO) COM CASEADO TIPO OLHO EM TRAVETE ELETRÔNICO CIRCULAR, MEDINDO INTERNAMENTE 6MM DE DIÂMETRO, POSICIONADOS À 6,0 CM ACIMA DA BORDA INFERIOR DA COPA E ENCONTRANDO-SE SEPARADOS POR UMA DISTÂNCIA DE 7,0 CM (MEDIDOS A PARTIR DO CENTRO DE CADA ILHÓS). OBSERVAÇÕES: 1 - O ILHÓS DEVERÁ PERFURAR AS 2 CAMADAS DO TECIDO, AFIM DE PROPICIAR A VENTILAÇÃO; 2- A COSTURA DE UNIÃO DA LATERAL DEVERÁ FICAR NA PARTE TRASEIRA DA PEÇA; 3- A COPA É TOTALMENTE FORRADA, SENDO O FORRO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO E PROCESSO DA PARTE EXTERNA, EXCETO PELA AUSÊNCIA DA FAIXA;</p>                                                                                                                                                |         |        |        |           |
| Lote 4<br>001 | 1092453 | <p>4 - A FAIXA EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR É COSTURADA SOMENTE NO LADO EXTERNO DA COPA, NÃO DEVENDO SER COSTURADA NO FORRO; 5- TODOS ACABAMENTOS DEVERÃO SER DO TIPO VIÉS E PESPONTADOS; 6- CADA CANTO NA JUNÇÃO DA PALA COM A COPA DEVERÁ SER REFORÇADA POR UMA MOSCA DE SEGURANÇA TIPO TRAVETE DE NO MÁXIMO 6 MM; 7- DEVERÁ POSSUIR UM FECHO DE CONTATO FÊMEA DE 13,0 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE LARGURA, COSTURADO CENTRALIZADO NA TRASEIRA DO GORRO POR CIMA DA FITA NA CORVERDE OLIVA; 8- AS ETIQUETAS DEVERÃO SER AFIXADAS NA PARTE INTERNA DO GORRO, NA COSTURA DE UNIÃO DA LATERAL E A ETIQUETA DE PROPRIEDADE DEVERÁ SER AFIXADA NO FORRO SUPERIOR DA COPA. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE; TAMANHO; CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105</p> | UNIDADE | 400,00 | 136,70 | 54.680,00 |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 39 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNS NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDA DE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PART 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION), PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGFRON P101 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO GORRO COM PALA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº006/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |  |
|  |  | <p>CHAPÉU DE COMBATE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO; CAMUFLADO NA P ADRONAGEM MULTICAM TROPIC® PARA ATENDER AO EFETIVO OPERACIONAL E NAS CORES LISAS, VERDE, CÁQUI OU PRETO, PARA OS DEMAIS SETORES, SENDO A PROPORÇÃO DE 90% CAMUFLADO E 10% CORES LISAS; TECIDO COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS E FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR CLASSIFICAÇÃO 50+. ABA DO CHAPÉU: ABA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE TECIDO E TOTALMENTE PESPOINTADA. ESTES PESPOINTOS MANTÊM A DISTÂNCIA DE 0,7 CM ENTRE SI. A ABA POSSUI DUAS CAMADAS DE ENTRETELA TIPO NÃO-TECIDO TERMOCOLANTE, DE GRAMATURA 90 G/M2 ± 5 G/M2, DE COR BRANCA, EMBUTIDAS ENTRE AS DUAS CAMADAS DE TECIDO DA ABA. A ABA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A EXTREMIDADE FIQUE LEVEMENTE ABAIXADA EM RELAÇÃO À COPA. A COPA DO CHAPÉU É COMPOSTA PELA SEÇÃO SUPERIOR, OU TOPO DA COPA, E PELA SEÇÃO INFERIOR DA COPA, QUE CONTORNA O TOPO. A SEÇÃO INFERIOR DA COPA POSSUI CAMADA DUPLA DE TECIDO. A SEÇÃO FRONTAL DA COPA MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO NO CENTRO DA FRENTE. ESTA MEDIDA CRESCE GRADATIVAMENTE AO SE APROXIMAR DA PARTE DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 40 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|               |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |        |           |
|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-----------|
| Lote 5<br>001 | 1092455 | TRÁS DO CHAPÉU, ATINGINDO 10,0 CM DE COMPRIMENTO NO CENTRO DA PARTE TRASEIRA DO CHAPÉU; EM AMBAS AS LATERAIS DA COPA DO CHAPÉU POSSUI UM PAR DE ILHOSES TELADOS (RESPIRADORES) MEDINDO 1,5 CM DE DIÂMETRO, PREGADOS À 6,0 CM ACIMA DA BORDA INFERIOR DA COPA E ENCONTRANDO-SE SEPARADOS POR UMA DISTÂNCIA DE 7,0 CM (MEDIDOS A PARTIR DO CENTRO DE CADA ILHÓS, QUE DEVERÃO PEGAR OS 2 TECIDOS DA COPA INFERIOR. NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA COPA, EXISTE UMA FAIXA APLICADA, CONSTRUÍDA NO MESMO TECIDO DO CORPO DO CHAPÉU MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA, COM OBJETIVO DE REFORÇO PARA O RECEBIMENTO DA FITA DE 100% POLIAMIDA. ENVOLVE O ENTORNO DA COPA DA COBERTURA, DEVENDO SER PESPONTADA. E SOBRE ESSA FAIXA, INICIANDO 2MM DA BORDA DA COPA INFERIOR, DEVERÁ CONTER UM SUPORTE DO TIPO FITA DE CADARÇO 100% POLIAMIDA NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO DO CHAPÉU COM LARGURA DE 25 MM E 1,47 MM DE ESPESSURA. A CADA INTERVALO EQUIDISTANTE DEVERÁ HAVER TRAVETES LIGANDO A FAIXA E A FITA, SEGMENTANDO-AS, FORMANDO ALÇAS NO ENTORNO DA LATERAL DA COPA, ALÇAS ESSAS QUE PODERÃO SER UTILIZADAS PARA INSERÇÃO DE GRAVETOS PARA AMBIENTAR A CAMUFLAGEM DE ACORDO COM A PAISAGEM. AS MARGENS DE COSTURA DO TOPO DA COPA E DA ABA DEVEM SER EMBUTIDAS ENTRE AS DUAS CAMADAS DE TECIDO DA SEÇÃO INFERIOR DA COPA DO CHAPÉU E PESPONTADAS. BOLSO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA COPA DO CHAPÉU, ESTENDENDO-SE DE UMA LATERAL A OUTRA DO TOPO DA COPA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,0 À 11,5 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA SEÇÃO VOLTADA PARA A FRENTE DO CHAPÉU. CADARÇO DA QUEIXEIRA DO TIPO CHATO TRANÇADO, MEDINDO 70,0 CM DE COMPRIMENTO POR 1CM DE LARGURA, DE COR VERDE OLIVA, CUJAS EXTREMIDADES SÃO EMBUTIDAS NA EXTREMIDADE INFERIOR DA SEÇÃO INFERIOR DA COPA, CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CADARÇO ALINHADA COM O MEIO DA LATERAL DO CHAPÉU. O CADARÇO DA QUEIXEIRA DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE UM REGULADOR PLÁSTICO ENFORCADOR DE MESMA COR, DO TIPO “FOCINHO” DE ALTA QUALIDADE, CUJA FUNÇÃO É AJUSTAR O CADARÇO. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME, PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65MM X 12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE; TA MANHO; CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA, INSERIDAS INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE | UNIDADE | 400,00 | 163,53 | 65.412,00 |
|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-----------|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 41 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PART 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION), PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO GORRO COM PALA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº005/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

| Lote 002 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |          |            |            |
|----------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. Aquisição | Qtd.     | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 002 | 1    | 1092449 | CAMISETA EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO E FEMININO: CAMISETA CONFECCIONADA EM 02 TECIDOS, AMBOS NA COR VERDE: TECIDO ESTRUTURA DE MALHA DUPLA INTERLOCK 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 136G/M² PARA O CORPO; E TECIDO ESTRUTURA MEIA MALHA COM EFEITO DE PONTOS CARREGADOS, 100% POLIÉSTER, PESO 136G/M² PARA OS RECORTES. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO DO PEITO DO USUÁRIO DEVERÁ POSSUIR UM BRASÃO COLORIDO DO GE FRON ESTAMPADO ATRAVÉS DE FILME DE RECORTE OU ETIQUETA TECIDA TERMOCOLANTE REFORÇADA COM COSTURA NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA POR 7,5 CM, POSICIONADO À 18,0 CM DE ALTURA A PARTIR DO OMBRO (LATERAL DECOTE). COSTAS COM LOGOTIPO GEFRON ESTAMPADO ATRAVÉS DE FILME DE RECORTE NO CENTRO DAS COSTAS, MEDINDO 4,3 CM DE ALTURA POR 21,0 CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO À 13,5 CM ABAIXO DA GOLA. GOLA: DECOTE DA CAMISETA COM GOLA EM DEBRUM DE TECIDO, MEDINDO 1,5 CM APLICAÇÃO DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DO TECIDO DA CAMISETA. MANGAS: MANGAS RAGLÂ COM BAINHA DA MANGA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. BARRA: BAINHA DA BARRA MEDINDO DE 2,5 CM DE LARGURA. LOCALIZAÇÃO DAS ETIQUETAS: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS NO DEGOLO E A ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA. LINHAS UTILIZADAS: LINHA MISTA POLIÉSTER COM ALGODÃO (LINHA COM COBERTURA | UNIDADE       | 1.000,00 | 114,31     | 114.310,00 |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 42 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>(ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 24 (APROXIMADO); FIO DE 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO). ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VE RDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON DE DIMENSÕES 65MM X 12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 13384 (MATERIAL TÊXTIL - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA - DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT NBR 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA - ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 - INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CAMISETA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO</p> |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT - PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 - SIAG 0051516/2024 - MHSM/COAQ

Página 43 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESP/IC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|          |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |          |        |            |
|----------|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------|------------|
|          |   |         | OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº011/GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |          |        |            |
| Lote 002 | 2 | 1098473 | CAMISETA MANGA LONGA PARA INSTRUTORES, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO, COR E TECIDO DO ESPECIFICADO PARA CAMISETA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO GEFRON, ATRAVÉS DA NTGEFRON 011/GEFRON/SESP/MT/2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, CARACTERÍSTICAS: MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM 02 TECIDOS: MALHA DUPLA INTERLOCK 100% POLIÉSTER, PESO 136G/M² PARA O CORPO E MEIA MALHA COM EFEITO DE PONTO CARREGADO 100% POLIÉSTER, PESO 136G/M² PARA OS RECORTES, NA COR VERDE, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA E DA UNIDADE PADRÃO MERCOSUL. E COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA POR ETIQUETA PROFISSIONAL TECIDA COLADA, DEVENDO POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, MÍNIMO DE UPF 50+. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 1.000,00 | 152,63 | 152.630,00 |
| Lote 002 | 3 | 1092451 | SHORT DE EDUCAÇÃO FÍSICA: SHORT MASCULINO DE TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140G/M², NA COR PRETA. FORRO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIB 1X1 COM EFEITO DE PONTO CARREGADO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA 94 G/M². CINTURA COM ELÁSTICO SINTÉTICO MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA. TRASEIRO SIMPLES, SEM DETALHAMENTO. DOIS BOLSOS FRONTAIS, POSICIONADOS VERTICALMENTE, EMBUTIDOS À 2,0 CM ABAIXO DO CÓS JUNTO A COSTURA DE UNIÃO LATERAL, AMBOS COM VISTAS PESPONTADAS MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E ABERTURAS FECHADAS POR ZÍPER SINTÉTICO FINO MEDINDO 18,0 CM NA COR PRETA. FORRO DOS BOLSOS EM MALHA COR PRETA, COM LARGURA SUPERIOR MEDINDO 15,0 CM E LARGURA INFERIOR MEDINDO 18,0 CM E COMPRIMENTO LATERAL COM 30,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 3 2,5 CM (PARTINDO DO CÓS). UM BOLSO FIXADO NA FACE INTERNA DA FRENTE (NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO) JUNTO A COSTURA DE UNIÃO DO CÓS A 2,5 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DE UNIÃO DO CENTRO DA FRENTE. BOLSO NO MESMO TECIDO DO FORRO DO SHORT, MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO POR 6,5 CM DE LARGURA E "PORTINHOLA" TRANSPASSADA, MEDINDO 3,0 CM DE COMPRIMENTO COM A MESMA LARGURA DO BOLSO. NA PERNA DO LADO ESQUERDO DA PEÇA UM BRASÃO DO GEFRON MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE LARGURA, APLICADO EM FILME DE RECORTE OU ETIQUETA TECIDA TERMOCOLANTE COM REFORÇO EM COSTURA NA EXTREMIDADE, POSICIONADO A 2,0 CM DA LATERAL E A 3,0 CM DA BARRA. BAINHA DA BARRA DA BERMUDA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA COM FENDA NA LATERAL COM 5,0 CM DE ALTURA E COSTURA A 1,0 CM DA LATERAL. A ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA. LINHA MISTA DE POLIÉSTER/ALGODÃO (COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 40 (APROXIMADO) DE COR PRETA PARA FECHAMENTO DA PEÇA; FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO) COR PRETA PARA ACABAMENTO INTERNO DAS PEÇAS (ARREIMATE). ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM | UNIDADE | 450,00   | 119,30 | 53.685,00  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 44 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS – LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS – TERMINOLOGIA); ABNT NBR 13384 (MATERIAL TÊXTIL - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO A LONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT NBR 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 – INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO SHORT, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº010/GEFRON/ SESP /MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM MAIO DE 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE</p> |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| Lote 003 |      |        |           |               |      |                       |
|----------|------|--------|-----------|---------------|------|-----------------------|
| Tipo     | Item | Código | Descrição | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. Vlr. Total |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 45 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|             |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |        |           |
|-------------|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-----------|
| Lote<br>003 | 1 | 1092452 | <p>CAMISA POLO: CAMISA POLO DE COR VERDE CONFECCIONADA NO TECIDO DE ESTRUTURA MEIA MALHA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 230G/M², DEVENDO POSSUIR ACABAMENTO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UPF 50+, INIBIÇÃO CONTRA BACTÉRIAS. FRENTE COM EMBLEMA GEFRON ESTAMPADO ATRAVÉS DE FILME DE RECORTE OU ETIQUETA TECIDA, APLICADO NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO, MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA POR 7,5 CM, POSICIONADO À 10,0 CM DE ALTURA A PARTIR DO RECORTE RAGLÁ DA MANGA (LATERAL DECOTE). 02 BOLSOS EMB UTIDOS NAS CAVAS DAS MANGAS MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA. RECORTE NAS COSTAS LOCALIZADO ABAIXO DA GOLA NO CENTRO DAS COSTAS, COM ALTURA DE 10,5 CM; GOLA: DECOTE DA CAMISA COM APLICAÇÃO DE GOLA POLO DE COMPRIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM O TAMANHO POR 7,0 CM DE LARGURA NAS PONTAS E 8,0 CM NO CENTRO, SENDO ESTA GOLA RETILÍNEA EM RIB 1X1, 100% POLIÉSTER, NA COR DA PEÇA. PATTE: MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA POR 16,0 CM DE COMPRIMENTO, FECHADA POR TRÊS BOTÕES NA COR DA CAMISETA E APLICAÇÃO DE VIÉS MEDINDO 1,0 CM DE LARGURA FIXADA NA PARTE INFERIOR DO PATTE. MANGAS: RAGLÁ COM RECORTE QUE SE PROLONGAM NAS LATERAIS DA CAMISA, NA MESMA COR DA PEÇA; BAINHA DA MANGA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. BOLSO PORTA CANETA: EMBUTIDO NA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO) PARA APLICAÇÃO DE CANETA, MEDINDO 14,5 CM D E ALTURA POR 5,0 CM DE LARGURA E ABERTURA COM VIVOS NO MESMO TECIDO MEDINDO 1,5 CM DE LARGURA. RECORTES LATERAIS FRENTE E COSTAS QUE SE PROLONGAM ATÉ UM POUCO ALÉM DA CINTURA. ESTES RECORTES TÊM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO (LARGURA DE 9,5 NA PARTE SUPERIOR E 11,0 CM NA PARTE CENTRAL). ABERTURA TIPO FENDA EM AMBAS AS LATERAIS: LATERAIS COM ABERTURA MEDINDO PELA FRENTE 7,0 CM DE ALTURA A PARTIR DA BARRA E 10 CM PELAS COSTAS. BOTÃO RESERVA POSICIONADO INTERNAMENTE NO LIMITE DA ABERTURA LATERAL DA BAINHA, NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO. BAINHA DA BARRA MEDINDO DE 2,5 CM DE LARGURA. ETIQUETA DE TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. ET IQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS NA COSTURA DO DEGOLO E A ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDAS INTERNAMENTE NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA. BOTÕES NA MESMA COR DA PEÇA, PRODUZIDOS EM 100% MELAMINA COM 4 FUROS, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO; LINHA MISTA POLIÉSTER E ALGODÃO (LINHA COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTE R) TEX 24 (APROXIMADO), FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADO S) TÍTULO APROXIMADO TEX 18. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS) ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSE RIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA CO R À LUZ</p> | UNIDADE | 300,00 | 140,18 | 42.054,00 |
|-------------|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|-----------|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 46 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS- DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 13384 (MATERIAL TÊXTIL - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT 13460 (T ECIDO DE MALHA POR TRAMA – DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT NBR 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 – INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CAMISA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº009/GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM MAIO DE 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE. |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| Lote 004 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |        |            |            |
|----------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un. Aquisição | Qtd.   | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 004 | 1    | 1103734 | SHEMAGH. LENÇO MILITAR NA COR VERDE OLIVA FEITO EM FIO 100% ALGODÃO. DEVERÁ SER NO FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSÕES DE 110 X 110 CM, COM PESO APROXIMADO 185G, EM SEU CONTOURO, DEVERÁ HAVER FRANJAS FEITAS COM OS PRÓPRIOS FIOS DO TECIDO, ESP AÇADAS APROXIMADAMENTE 2 CM ENTRE SI, COM UM NÓ NA BASE DE CADA FRANJA. UNIDADE. | UNIDADE       | 400,00 | 119,60     | 47.840,00  |

| Lote 005 |      |        |           |               |      |            |            |
|----------|------|--------|-----------|---------------|------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código | Descrição | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 47 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|          |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |        |            |
|----------|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|
| Lote 005 | 1 | 1130069 | MOCHILA DE ASSALTO TÁTICA, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, 5 COMPARTIMENTOS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, ALÇAS REMOVÍVEIS, ZÍPERES DUPLOS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E NO TÓRAX, MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS, COMPARTIMENTO ESPECIAL PARA ACOMODAR REFIL DE HIDRATAÇÃO DE ATÉ 3L, VELCRO DE IDENTIFICAÇÃO (17X7,5 CM). UNIDADE.                                                                                                         | UNIDADE | 250,00 | 359,44 | 89.860,00  |
| Lote 005 | 2 | 1103733 | MOCHILA TÁTICA 55L, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, COR VERDEOLIVA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, CAPACIDADE 55 LITROS, MÍNIMO 7 COMPARTIMENTOS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E TÓRAX, ALÇAS REMOVÍVEIS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, ORGANIZADORES INTERNOS, COMPATÍVEL COM REFIL DE HIDRATAÇÃO E SAÍDA PARA REFIL DE HIDRATAÇÃO, ZÍPERES DUPLOS E RÁPIDO ACESSO, COMPARTIMENTO FRONTAL COM PORTA-RÁDIOS, DOCUMENTOS E CANETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48X53X30CM. UNIDADE. | UNIDADE | 250,00 | 496,24 | 124.060,00 |
| Lote 005 | 3 | 1103070 | MOCHILA DE VIAGEM TÁTICA, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, 5 COMPARTIMENTOS, DIVISÓRIAS INTERNAS DESTACÁVEIS, FIVELAS E ANÉIS DE METAL, ZÍPERES DUPLOS, CORREIAS DE COMPRESSÃO 3 OPÇÕES DE USO: ALÇA DE MÃO COM PEGADOR DE COURO SINTÉTICO, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA OU ALÇAS DE MOCHILA ACOLCHOADAS. CAPACIDADE 60L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 65X40X 35CM, PESO: APROXIMADO 1.980G MODELO MALA / MOCHILA. UNIDADE.                                                                 | UNIDADE | 250,00 | 691,81 | 172.952,50 |

| Lote 006 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |        |            |            |
|----------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un. Aquisição | Qtd.   | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 006 | 1    | 1092448 | CINTO TÁTICO DE COMBATE, CINTO CONFECCIONADO EM FAIXA TIPO CADARÇO, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME TAMANHO DO USUÁRIO, MEDIDA DA LARGURA DA FAIXA +/- 44 MM NA COR VERDE. PONTA DA FAIXA EXTREMIDADE OPOSTA À FIVELA: PONTA DA FAIXA CHANFRADA E REFORÇADA, CORTADA A LASER. NA OUTRA EXTREMIDADE DA FAIXA UMA COSTURA REFORÇADA COMPOSTA DE 2 TRAVETES PARALELOS E COSTURAS DE REFORÇO EM FORMATO DE "X" DE UM TRAVETE AO OUTRO, FORMANDO UMA QUADRÍCULA, PARA INSERÇÃO DA FIVELA. FIVELA: FIVELA NO FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS EXTERNAS 63 MM DE COMPRIMENTO POR 53 MM DE LARGURA; MEDIDAS INTERNAS PARA PASSAGEM DA FITA +/- 45 MM PARA REGULAGEM DO AJUSTE DA CINTURA. FIVELA EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA FITA OU PRETO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PROPRIEDADE DO GEFRON COSTURADA NA FACE INTERNA DO CADARÇO PRÓXIMO À COSTURA DE REFORÇA DA FIVELA CONFORME DIMENSÕES ESTABELECIDAS. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: | UNIDADE       | 250,00 | 116,18     | 29.045,00  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 48 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS.); ABNT NBR 10589 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA LARGURA DE NÃO-TECIDOS E TECIDOS PLANOS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 - INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO CINTO, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº013/GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE. |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

| Lote 007 |      |         |                                                                                                                                                                                                    |               |        |            |            |
|----------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                          | Un. Aquisição | Qtd.   | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 007 | 1    | 1115480 | SACO ESTANQUE 200 LITROS DE CAPACIDADE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS; PESO 1,400KG DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 50CM, ALTURA DE 1,10 METRO ABERTO 90CM FECHADO E LARGURA DA BOCA 78CM. UNIDADE. | UNIDADE       | 250,00 | 220,00     | 55.000,00  |

| Lote 008 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |               |        |            |            |
|----------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Un. Aquisição | Qtd.   | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 008 | 1    | 1115635 | TOALHA DE BANHO COM PODER DE ABSORÇÃO, CONFECCIONADO EM GRAMATURA 400 GRAMAS /M² COM 100% ALGODÃO, TAMANHO 90X150CM NA COR VERDE COM LOGO GEFRON DA UNIDADE ESTAMPADA AO CENTRO COM SERIGRAFIA OU BORDADA COM MEDIDA APROXIMADA 20X15. UNIDADE. | UNIDADE       | 250,00 | 157,48     | 39.370,00  |

| Lote 009 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |        |            |            |
|----------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un. Aquisição | Qtd.   | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| Lote 009 | 1    | 1040178 | ALGEMA EM AÇO CARBONO 1020, TIPO PUNHO DUPLO, RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 227KGF NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS, BLOQUEIO DE MECÂNISMO (TRAÇA) DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA, NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA A ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR A SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADA, JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR ELOS CATRACAS DE FECHAMENTO COM 03 DENTES E COM 02 CHAVES. UNIDADE | UNIDADE       | 250,00 | 149,36     | 37.340,00  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 49 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|              |          |              |
|--------------|----------|--------------|
| Total (R\$): | 4.566,74 | 1.969.375,50 |
|--------------|----------|--------------|

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

**1.2 DO AGRUPAMENTO EM LOTE E NÃO RESERVA DE COTAS PARA ATENDER ME-EPP**

1.2.1. Considerando a padronização visual e a qualidade dos produtos da demanda, os itens dos lotes 01, 02 e 05 foram agrupados para que continue a manutenção da padronização visual do uniforme em todas as peças e que inclusive, é um dos requisitos passíveis de testes laboratoriais. Essa padronização – atributo que garante o reconhecimento visual dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos - e prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o art. 37 da Lei nº 14.133/21, assim determina:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

1.2.3. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, não haverá reserva de cota do objeto, pois a padronização é um atributo que garante o reconhecimento visual dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos e poderá ser prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores.

1.2.4. Outro fator importante a ser observado é que de acordo com o regulamento de uniformes do GEFRON, as peças do uniforme se completam e devem ser utilizadas de forma completa, não sendo possível por exemplo: utilizar a calça tática com falta da camisa de combate, ou na composição do uniforme de representação, estar com a gandola de combate e não estar com a calça ou o boné que a compõe.

1.2.5. Considerando o disposto acima, não será reservado lotes exclusivos para atender as ME/EPP, no entanto elas poderão participar e ainda assim, possuem inúmeros benefícios que as tornam mais competitivas, como é o caso do § 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006.

1.2.6. A licitação será realizada com o agrupamento de vários itens nos lotes 01, 02 e 05 tendo em vista que as especificações dos produtos agrupados guardam similaridade em suas características. É importante salientar ainda que esta aquisição visa a uniformização das vestimentas e EPis que é necessário a padronização. Mesmo sendo de natureza divisível a destinação de cotas traria prejuízos para a identidade visual da corporação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 50 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Entende-se ainda que a adjudicação agrupada proporcionara vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais a Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionara a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicara numa redução de preços ofertados.

Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins, uma vez que poderia incorrer no risco de adquirir um item de um determinado fornecedor e outro de fornecedor diverso, em diferentes especificações para o mesmo produto.

Ressalte-se, ainda, que o agrupamento visa evitar o desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos e, conseqüentemente, a falta de oferta na licitação para algum dos itens, haja vista o baixo quantitativo e valor para cada item, fato que poderia ocorrer se os itens não fossem agrupados, o que prejudicaria a Administração com a não aquisição de determinado produto.

Essa padronização – atributo que garante o reconhecimento visual dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos – é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o art. 37 da Lei nº 14.133/21, assim determina:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, não haverá reserva de cota do objeto, pois a padronização e um atributo que garante o reconhecimento visual dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos e poderá ser prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores.

Outro fator importante a ser observado é que de acordo com o regulamento de uniformes do GEFRON, as peças do uniforme se completam e devem ser utilizadas de forma completa, não sendo possível por exemplo: utilizar a calça tática com falta da camisa de combate, ou na composição do uniforme de representação, estar com a gandola de combate e não estar com a calça ou o boné que a compõe.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Considerando o disposto acima, não será reservado lotes exclusivos para atender as ME/EPP, no entanto elas poderão participar e ainda assim, possuem inúmeros benefícios que as tornam mais competitivas, como é o caso do § 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006.

1.3. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO

1.4. Os quantitativos no GEFRON hoje são de 150 policiais (PM, PJC, BM e Agente Prisional), sendo que em média cada policial recebe 5 uniformes completos a cada aquisição.

**1.5 DAS DESTINAÇÃO DOS LOTES**

LOTE 01 - AMPLA DISPUTA

LOTE 02 - AMPLA DISPUTA

LOTE 03 - AMPLA DISPUTA

LOTE 04 - AMPLA DISPUTA

LOTE 05 - AMPLA DISPUTA

LOTE 06 - AMPLA DISPUTA

LOTE 07 - EXCLUSIVO

LOTE 08 - EXCLUSIVO

LOTE 09 - EXCLUSIVO

1.6. Não será permitida adesão carona.

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O fornecimento e por escopo tendo em vista atender a demanda específica.

2.2 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual períodos desde que seja comprovado a vantajosidade.

2.4 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.5 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**2.1 DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1.2. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 52 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta aquisição está sendo realizada fins, suprir a necessidade de aquisição dos itens que são fundamentais para completar a padronização e uniformidade operacional do GEFRON que desde sua formação, o Grupo Especial de Fronteira - GEFRON sempre utilizou equipamentos diferenciados, quer por conta de suas atividades especiais desenvolvidas, quer pela necessidade de seus operadores valerem-se de equipamentos adequados ao ambiente operacional em que exercem suas funções, com patrulhas e serviços diversos em áreas rurais, na extensa fronteira Brasil-Bolívia que e o palco de atuação desta Unidade Especial.

3.2. Para tanto, procurou-se dotar esta Unidade desde seu surgimento com equipamentos de ponta, buscando sempre a melhor relação entre o ambiente operacional e os itens utilizados por seus policiais, característica essa que facilita sobremaneira além de suas condições de trabalho, suas condições de sobrevivência em ambiente inóspito e arriscado.

3.3 A adequação do quantitativo obedeceu ao histórico de aquisições anteriores, retina de trabalho operacional, quantitativo atual do efetivo a disposição do GEFRON e o desgaste natural sobre o uso para que o policial se mantenha em condições higiênicas e apresentável, por conta da escala extensa e que raramente possuem estrutura e tempo para realizar limpeza, manutenção nos equipamentos e tempo para espera de secagem dos materiais, o estimado como necessidade anual por policial são: pelo menos 5 calças, 05 camisas de combate, 01 japona de combate representação, 02 chapéus táticos, 02 gorros táticos, 07 camisetas educação física, 02 shorts educação física, 05 camisa polos, 02 shemagh, 01 cinto PDU, 01 mochila de cada litragem, 01 saco estanque, 01 toalha, 01 algema, 01 lanterna de cada, o quantitativo a ser adquirido foi dimensionado em cima de todo seu efetivo de 150 policias numa escala de 7,14 ou 21 dias interruptos de serviço e sobreaviso na folga, dessa forma o estudo das quantidades de equipamentos requisitados foi realizado conforme quantidade e carga horária do efetivo, além da previsão em base na reserva tática, laudos técnicos e previsão de aumento do efetivo com novas formandos da PMMT, referente a vestimenta tendo em vista que estes policiais são escalados em guarnições volantes e que raramente possuem estrutura e tempo para realizar a lavagem deste uniforme.

3.4. Considerando que o último contrato foi do ano 2022 (034/2022/SESP) e o déficit atual do efetivo, que durante os próximos dois anos, existe a estimativa de que seja designado mais policiais para compor o GEFRON, necessita que seja previsto um percentual de 20% a mais no quantitativo para atender essa demanda

3.5. Considerando que este Termo de referência devera originar uma Ata de Registro de Preços que poderá contemplar esta unidade durante tais exercícios orçamentários.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 53 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.6. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Considerando as especificações técnicas o padrão de camuflagem que é próprio e utilizado somente pelo GEFRON/SESP, dentro do estado de Mato Grosso, não foi aberto pesquisa de Intenção de REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

**5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor prego.

5.2. A escolha do prego como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de Mercado.

5.3. Considerando que a contratação de equipamentos de proteção e ferramentas para as atividades de combate a incêndio e salvamento e uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda a hipótese prevista nos incises I, III e V do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões:

5.4.1. Necessidade permanente ou frequente de contratações;

5.4.2. Necessidade de contratações com maior celeridade e transparência;

5.4.3. Atender diferentes programas de governo.

5.4.4. Imprescindibilidade da definição da demanda, consequência das atividades e adversidades em que os objetos são empregados.

5.4.5. Sendo assim, uma vez que as especificações dos objetos deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e passe tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento de todos os setores do GEFRON MT, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Pregos.

5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Segurança Pública tendo em vista que os bens em questão não estão listados no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao GEFRON MT.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

5.6. A estimativa dos bens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto as unidades operacionais, acrescido de um percentual de segurança para quaisquer eventualidades.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Sustentabilidade**

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis

6.1.1.3. Economia de água

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias uteis, exceto para os lotes 1, 2 e 3 que serão 180 (cento e oitenta) dias uteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição do contratante.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

7.1.6. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço

7.1.7. Não poderão ser recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 55 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**7.2. FORMA DE EXECUÇÃO**

7.2.1. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição do contratante

7.2.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados

7.2.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2.5. A embalagem deve ser adequada a sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

7.2.6. Entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição do contratante

7.2.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual 7.2.8. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária

7.2.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.2.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda as sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber

7.2.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outras novas e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**7.3. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

7.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço BR 174 Km 171, Porto

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 56 de 134



SESPDIC2024159284





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esperidiao MT, CEP: 78 240-00 FONE: 0800 646 1402 (Fixo) ou 65 9 96687655 (WhatsApp) -  
BASE GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE FRONTEIRA - GEFRON/SESP, ponto de referencia ao  
lado do Hotel Giazzi (Lado direito da rodovia, sentido Norte), e-mail  
aquisicoesgefron@sesp.mt.gov.br

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim coma os prazos e condig6es de conclusão, entrega estão indicados no Tópico 7 deste termo de referencia

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou especifica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o (mico e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições

9.7. **Gestor do Contrato** - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem as demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos órgãos de Controle interno e externo e as previstas nos instrumentos legais

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 57 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.8. **Fiscal do Contrato** - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.9. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.10. A fiscalização devesa, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório e o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. A gestão e fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

**GESTOR:**

Manoel **Bugalho** Neto - Ten Cel PMMT; Coordenador do GEFRON; matrícula:

██████████; CPF: ██████████; e-mail: ██████████; Telefone: ██████████

9.16. Fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados

**FISCAL TITULAR:** Jozean Aparecido da Silva- 2º Sgt PM, Auxiliar Administrativa do GEFRON,

Matricula: ██████████, CPF: ██████████; E-mail: ██████████ Telefone: ██████████

██████████

**FISCAL SUBSTITUTO:** Francisco **Silvino** de Souza Neto 2ºSgt PMMT, Armeiro e auxiliar da Reserva de Armas do GEFRON Matrícula: ██████████ CPF: ██████████, E-mail:

██████████ Telefone: (██████████)

**10. LAUDOS E AMOSTRAS**

10.1. Disponibilizados os materiais contratados, a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, por meio da Comissão de recebimento designada para tal, conforme portaria nº 02/GEFRON/2020, de 21 de outubro de 2020, decidirá pela realização ou não de ensaios laboratoriais.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

10.1.1. Em caso de opção pela realização dos ensaios laboratoriais e laudos, a comissão efetuará a coleta das amostras para ensaios, inspeção visual e verificação de medidas, em consonância com a norma ABNT NBR 5426 - planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, e a NTGEFRON PI01 2020 - procedimentos de inspeção para aprovação de artigos de uniformes.

10.2. As amostras serão separadas entre as que se submeterão a ensaios laboratoriais e as que serão enviadas para inspeção visual e verificação da conformidade.

10.3. As amostras selecionadas e separadas serão embaladas, lacradas, rubricadas pelo representante da Administração e da CONTRATADA e coletadas pela Comissão de Recebimento

10.3.1. Em até 10 (dez) dias após a coleta das amostras, a CONTRATANTE deverá entregá-las no laboratório para realização dos ensaios

10.4. As despesas decorrentes das remessas das amostras selecionadas são de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.5. A realização de ensaios e emissão de laudo serão executados por laboratório acreditado pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple as normas técnicas exigidas nas especificações técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

10.6. Os custos relativos às emissões dos laudos laboratoriais correrão às expensas da CONTRATANTE ficando a critério da CONTRATANTE selecionar quais ensaios serão realizados e em quais pegos.

10.7. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para apresentar os laudos conclusivos dos ensaios, contados da entrega das amostras no laboratório indicado.

10.8. A inspeção Visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela CONTRATANTE, observada a NTGEFRON PI01 2020 - procedimentos de inspeção para aprovação de artigos de uniformes, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.

10.9. A inspeção visual e a verificação de medidas ocorrerão paralelamente à realização dos testes/ensaios laboratoriais, em até 15 (quinze) dias, após a entrega das amostras a equipe designada para a tarefa.

10.10. Recebidos os laudos dos ensaios e os relatórios de inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 (cinco) dias para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas "Aprovadas" ou "rejeitadas".

10.11.1. Verificada a conformidade das amostras, a CONTRATADA não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.

10.11.2. Expedido o resultado aprovando as amostras, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para realizar os recebimentos provisório e definitivo.

10.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**11.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 59 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESP/IC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, incise II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixar prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

11.1.2. A fiscalização notificara o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização e demais documentos que julgar necessárias, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

#### 11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por uma comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; 11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços fornecidos.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) serviço (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### 12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que a futura Contratada deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 60 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

12.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

12.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**13. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

13.1. Com aprovação dos laudos, será exigida a apresentação de amostra, ficando a adjudicação dos itens vinculada a aprovação da área técnica através de relatório técnico.

13.1.2. A data do início dos testes da amostra será informada pelo PREGOEIRO, via chat, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início dos testes.

13.1.2.3. A licitante deverá encaminhar as amostras ao Órgão licitante, via postal ou protocolo no endereço: Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso/SESP-MT, sito a Rua Júlio Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo - Cuiabá -MT, CEP 78049-927. Fone/Fax: (65) 3613- 5535. Em até 15 (quinze) dias após comunicação de aprovação dos laudos pelo pregoeiro, via chat, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias, mediante análise e autorização da administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes.

13.3.4. As pegadas fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pela comissão designada pela contratante, observada a NTGEFRON PI01 2020 - procedimentos de inspeção para aprova ao de artigos de uniformes.

13.3.5. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

13.3.6. A avaliação das amostras será realizada pela comissão nomeada pelo contratante.

13.3.7. É franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra, desde que devidamente habilitados e supervisionados pela equipe de avaliação.

13.3.8. Os interessados em acompanhar a avaliação da amostra deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando ao endereço eletrônico [pregao@semp.mt.gov.br](mailto:pregao@semp.mt.gov.br) documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, que serão verificados no momento do acesso ao local de avaliação da amostra.

13.3.9. A habilitação será válida enquanto durarem os testes daquele PROPONENTE, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo PROPONENTE habilitado.

13.3.10. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da LICITANTE, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pela equipe de análise.

13.3.11. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas, não serão admitidas, por parte dos representantes, filmagens durante os testes, ficando a critério e responsabilidade da CONTRATANTE a criação de vídeos, com fins de registros educativos.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 61 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.3.12. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

13.3.13. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

13.3.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de Amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pela comissão de uniformes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

13.3.15. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não o qual será submetido ao Pregoeiro para divulgação via chat.

13.3.16. Após divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da validade do contrato.

12.3.17. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos a empresa contratada.

12.3.18. As amostras recusadas serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

13.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

13.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

13.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. 13.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 62 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação a participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**15. PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS**

15.1 será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

**16. GARANTIA E MANUTENÇÃO**

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens e de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante.

16.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com suas especificidades.

16.3. O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecer-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

16.8. Uma vez notificado, o contratado realizara a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado.

16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma (única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado devera disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (es), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).



SESPDIC2024159284





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuara retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro; 17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas a qualidade e a garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ensajo a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltara a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstancia devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltara a correr a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendencia de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido a aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

17.16. 20.16.A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

17.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº

116/2003

## **18. REAJUSTE**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada

18.2. Após o interregno de um ano, os pregos iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Pregos ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 66 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

18.7. O reajuste será realizado par apostilamento.

**19.CONTRATO**

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**20. PREPOSTO**

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral a disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representa-lo na execução do contrato.

20.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados a disposição do contratante;

20.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

20.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

20.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes a execução e as obrigações contratuais, em tempo hábil;

20.7.6. Reportar-se a Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

20.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.7.8. Relatar a Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não a Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados a execução contratual.

20.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes a boa prestação do objeto contratado.

20.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.7.13. Encaminhar a Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.2. Habilitação Técnica:

21.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 68 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado a Contratante

21.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove (m) que a mesma tenha fornecido serviço (s) pertinente (s) e compatível (is) com o objeto da Licitação.

21.2.4. Não será conhecido e nem considerado valido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução ao do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e retinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verificar.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 70 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1 para todos os itens a contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96-combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato a administrativos constante no item 02 do termo de Referência.

#### **25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que não serem objetos complexos para o fornecimento.

#### **26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### **27. SANÇÕES**

27.2. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

#### **28. LEGISLAÇÃO APLICADA**

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 72 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**29. PÚBLICO ALVO**

- 29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento exclusivo do GEFRON
- 29.2. A demanda foi quantificada conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar. **30. ANEXOS**
- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 30.2. Anexo A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR.
- Cuiabá –MT, 27 de agosto de 2024

Elaborado por:

Vicente Ferreira Junior - 2º Sgt PM  
Matricula 98494 Auxiliar de Aquisições

De acordo:

Evandro Ponhe Correa da Costa – TC PM Matricula 208149  
Coordenador Administrativo GEFRON





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 74 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e  
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 086/2024/SESP-MT.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

|                 |          |
|-----------------|----------|
| Licitante:      |          |
| CNPJ:           |          |
| Fone / Fax:     |          |
| E-mail:         |          |
| Endereço:       |          |
| CEP:            |          |
| Banco:          |          |
| Conta Corrente: | Agência: |

| LOTE/ITEM xx                                     |     |     |                   |                              |                   |                |
|--------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM                                             | QTD | UND | MARCA /<br>MODELO | ESPECIFICAÇÃO<br>DO MATERIAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|                                                  |     |     |                   |                              |                   |                |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO) |     |     |                   |                              |                   |                |

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Eficácia da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 75 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/202X e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

**\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 76 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 086/2024, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ..... de ..... de 2024.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Pela\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

Pela\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/51516

Pregão nº 086/2023/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 086/2024, do tipo (...), Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/51516, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                |                                      |
|----------------|--------------------------------------|
| EMPRESA:       |                                      |
| CNPJ:          |                                      |
| ENDEREÇO:      |                                      |
| REPRESENTANTE: | NOME:<br><br>CPF:<br><br>IDENTIDADE: |
| CONTATO:       |                                      |

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (vestimentas operacionais e profissionais); tais como calça, camisa, japona de combate, entre outros para atender as demandas do Grupo Especial de Fronteira GEFRON-MT.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ



SESPDIC2024159284





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| LOTE (XX) EMPRESA:            |               |         |            |                |
|-------------------------------|---------------|---------|------------|----------------|
| Item                          | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
| 1                             |               |         |            |                |
| VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ( ) |               |         |            |                |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**2.2.** Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**2.3.** O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

**3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**4. FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1.** É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

**8. EFICÁCIA**

**8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 82 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.7.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

**9.7.1.** (...)

**9.8.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

**10. REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

**10.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

**10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

**10.4.** O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

**10.5.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 83 de 13



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**10.6.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**10.7.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

**11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**11.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**11.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 84 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

nesta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**12.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**13.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**13.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**13.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**13.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**13.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### **14. NULIDADE DA ATA**

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### **15. CASOS OMISSOS**

**15.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

contrato.

**15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**16.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**16.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa \_\_\_\_\_

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº SESP-PRO-2024/51516, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 086/2024/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (vestimentas operacionais e profissionais); tais como calça, camisa, japonsa de combate, entre outros para atender as demandas do Grupo Especial de Fronteira **GEFRON-MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024/SESP; (b) Termo de Referência nº 143/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Lote 001     |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |            |            |            |
|--------------|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo         | Item | Código      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote1<br>001 |      | 10924<br>57 | CALÇA DE COMBATE: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIPSTOP, DE GRAMATURA 220G/M², COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS. CALÇA ESTAMPADA NA PADRONAGEM MULTICAM TROPIC® PARA ATENDER O EFETIVO OPERACIONAL E NAS CORES LISAS PARA OS DEMAIS SETORES, SENDO A PROPORÇÃO DE 90% CAMUFLADO E 10% CORES LISAS (VERDE, CÁQUI E PRETO). DEVENDO POSSUIR ACABAMENTO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, UPF 50+. O CÓS DA CALÇA COM AUTO AJUSTE E COM ANATOMIA FORNECIDA PELO ELÁSTICO EMBUTIDO NA LATERAL DO CÓS/ BOLSO. CÓS MEDINDO 5,0 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA EMBUTIDO NAS LATERAIS. CÓS FECHADO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE LATÃO MEDINDO±16 MM DE DIÂMETRO E ABOTOAMENTO INTERNO POR BOTÃO DE MELAMINA MEDINDO ±17 MM DE DIÂMETRO. CÓS COM 5 (CINCO) PASSADORES, SENDO 2 (DOIS) PASSADORES FRONTAIS E 2 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6,5 CM DE COMPRIMENTO E 1 (UM) PASSADOR FIXADO NO CENTRO DO CÓS, NA DIREÇÃO DA COSTURA DE GANCHO, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES RECEBEM MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES. BRAGUILHA MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA COM PESPONTO DUPLO, FECHADA POR ZÍPER METÁLICO COM TRAVA AUTOMÁTICA NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA PEÇA. NA FACE INTERNA DA CALÇA, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, O PERTINGAL POSSUI UMA MODELAGEM ASSIMÉTRICA, COSTURADO EM TECIDO DUPLO E REFORÇADO COM ENTRETELA TERMO COLANTE, COM CASEADO A 2,5 CM DE DISTÂNCIA PARALELO AO CÓS, PARA ABOTOAMENTO INTERNO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) BOLSOS FACA COM PESPONTO DUPLO, ACABAMENTO REFORÇADO COM VIÉS NA ABERTURA DO BOLSO, MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR E INFERIOR DA ABERTURA DOS BOLSOS. A ABERTURA DO BOLSO RECEBE UMA LIMPEZA COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO SOBREPOSTA AO FORRO, NO MESMO MATERIAL DA CALÇA. FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO MISTO DE 80% POLIÉSTER E ALGODÃO 20%, NA COR VERDE (VERSÃO CAMUFLADA E VERDE) OU PRETO (VERSÃO CAMUFLADA, VERDE, PRETO OU CÁQUI), COM ACABAMENTO EMBUTIDO E DUPLO PESPONTO, POSSUI 2 (DUAS) CASAS TIPO "OLHO" E M CADA FORRO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. ABERTURA SUPERIOR COM ACABAMENTO EM VIÉS E BOLSO TIPO RELÓGIO FIXADO INTERNAMENTE NA PARTE INFERIOR DO FORRO NO LADO DIREITO DO USUÁRIO. DOIS (2) BOLSOS DO TIPO CARGO APLICADOS NAS LATERAIS DA CALÇA, CENTRALIZADOS SOBRE A COSTURA DE UNIÃO DAS LATERAIS. BOLSOS COM 2 (DUAS) PRE GAS E FOLE LATERAL NO SENTIDO COSTAS. PREGAS DOS BOLSOS NO SENTIDO VERTICAL E TO MBADAS PARA A LATERAL, COM 2,5 CM DE PROFUNDIDADE (TOTAL DE 5,0 CM). FOLE LATERAL COM 2,5 CM DE PROFUNDIDADE (TOTAL DE 5,0 CM). OS BOLSOS CARGO RECEBEM PESPONTO DUPLO EM TODA SUA EXTENSÃO. O BOLSO LATERAL POSSUI BOLSO INTERNO COM MAIS 2 (DUAS) DIVISÓRIAS, TOTALIZANDO 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS PARA MAIOR FUNCIONALIDADE DA PEÇA. BOLSOS LATERAIS RECOBERTOS POR PORTINHOLAS FECHADAS POR 2 (DOIS) FECHOS DE CONTATO (VELCRO) MEDINDO 4,0 DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE LARGURA, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO DA PEÇA, SENDO O FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA BORDA SUPERIOR DA ABERTURA DO BOLSO E O FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO), APLICADO NAS EXTREMIDADES DA FACE INTERNA DO FORRO DA PORTINHOLA. FECHOS DE CONTATO FIXADOS POR COSTURA EM TODA SUA VOLTA E PESPONTOS REFORÇADOS EM "X". PORTINHOLAS COSTURADAS EM TECIDO DUPLO E REFORÇADO COM ENTRETELA TERMO COLANTE, POSICIONADA E FIXADA ACIMA DO BOLSO COM DUPLO PESPONTO E MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS EM "X", NAS EXTREMIDADES. DOIS (2) BOLSOS EMBUTIDOS COM VIVO, LOCALIZADOS NA PARTE TRASEIRA DA CALÇA. ABERTURA COM VIVO DO MESMO TECIDO DA CALÇA MEDINDO 1,2 CM DE LARGURA E MOSCAS DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES. FORRO DOS BOLSOS EM TECIDO MISTO DE 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, NA COR VERDE (VERSÃO | UNIDA<br>DE   |      |            |            |            |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 89 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>CAMUFLADA E VERDE) OU PRETO (VERSÃO CAMUFLADA, VERDE, PRETO OU CÁQUI), EMBUTIDO NO CÓS. BOLSOS TRASEIROS RECOBERTOS POR PORTINHOLAS FECHADAS POR 2 (DOIS) FECHOS DE CONTATO MACHO E FÊMEA (VELCRO), MEDINDO 4,0 CM DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE LARGURA NA COR DA CALÇA, SENDO O FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA BORDA SUPERIOR DA ABERTURA DO BOLSO E O FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) POSICIONADO NAS EXTREMIDADES DA FACE INTERNA DO FORRO DA PORTINHOLA. PORTINHOLAS COM PESPONTO DUPLO, EMBUTIDAS E PESPONTADAS JUNTO AO RECORTE DO BOLSO. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR UM REFORÇO NO ASSENTO NO GANCHO TRASEIRO, APLICADO COM O MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL E DE DESENHO ANATÔMICO COM ACABAMENTO DE PESPONTO DUPLO. REFORÇO NA ALTURA DO JOELHO ESTENDENDO-SE POR TODA A LARGURA DA FRENTE DA PERNA DA CALÇA. O REFORÇO É FIXADO NO RECORTE DA PERNA DA CALÇA NO SENTIDO HORIZONTAL E RECEBE ACABAMENTO DE PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. ALÉM DE REFORÇAR A ÁREA DO JOELHO, TEM A FINALIDADE DE CONTER PLACAS ANTI-IMPACTO AO SEREM ALI INSERIDAS. ESSA INSERÇÃO SE DÁ POR UMA ABERTURA NA PARTE INTERNA DA PEÇA, MEDINDO 10,5 CM DE COMPRIMENTO E LOCALIZADA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO REFORÇO. ESSA ABERTURA RECEBE UMA LIMPEZA DE 3,0 CM DE LARGURA. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA NA MÁQUINA RETA. COM DUAS ABERTURAS INTERNAS, CASEADAS ENTRE O MEIO DA COSTURA DAS ENTREPERNAS, DISTANDO 4 CM ENTRE AS MESMAS, PARA PASSAGEM DO CADARÇO DE AJUSTE DA BARRA DA CALÇA. ETIQUETA DE RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: UMA (01) UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE COM NOME, DE DIMENSÕES 65MM X 12MM, SENDO ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMO COLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA, INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. QUANTO AOS AVIAMENTOS: AS LINHAS UTILIZADAS NA COSTURA DA PEÇA SERÃO A LINHA MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO (LINHA COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 40 (APROXIMADO), NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA; FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO) NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA; CADARÇO SINTÉTICO DO TIPO TRANÇADO, MEDINDO 70,0 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 CM DE LARGURA, PARA USO NAS BARRAS DAS PERNAS DA CALÇA; BOTÃO DE MELAMINA (RESINA MELAMÍNICA) MEDINDO ± 17 MM DE DIÂMETRO, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA, PARA APLICAÇÃO NO CÓS; BOTÃO DE PRESSÃO (LATÃO) MEDINDO ± 16 MM DE DIÂMETRO PARA APLICAÇÃO NO CÓS; ZÍPER METÁLICO GROSSO COM TRAVA AUTOMÁTICA MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA, PARA A BRAGUILHA; ELÁSTICO SINTÉTICO MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA, PARA APLICAÇÃO NAS LATERAIS DO CÓS; FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) E FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA, MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA, NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO EXTERNO DA PEÇA, PARA APLICAÇÃO NOS BOLSOS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E0 4 (TÊXTEIS – ENSAIOS</p> |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 90 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESP/DC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS) ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20 A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON P101 2020 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CALÇA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº001/ GEFRON/ SESP/ MT/2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA A DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |  |
|  |  | <p>CAMISA DE COMBATE: CONFECCIONADA EM TRÊS TECIDOS, SENDO TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIPSTOP, COM GRAMATURA 220G/M², DE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO NAS MANGAS, BOLSOS E GOLAS, ESTAMPADO NO PADRÃO CAMUFLADO MULTICAM TROPIC®; TECIDO DO CORPO EM ESTRUTURA MEIA MALHA, GRAMATURA 190G/M², DE COMPOSIÇÃO MISTA (55% ALGODÃO, 37% POLIÉSTER E 8% ELASTANO), NA COR VERDE; TECIDO DAS LATERAIS EM ESTRUTURA MEIA MALHA COM EFEITO DE PONTOS CARREGADOS, DE COMPOSIÇÃO MISTA (55% ALGODÃO, 41% POLIÉSTER, 4% ELASTANO), NA COR VERDE. TODOS OS TECIDOS COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA À ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS E COM ACABAMENTO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, UPF 50+. FRENTE E COSTAS EM TECIDO DE MALHA, COM ABERTURA NO DECOTE FECHADA POR ZÍPER QUE TERMINA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA GOLA ALTA. CORPO COM RECORTES LATERAIS ERGONÔMICOS ENTRE A FRENTE E AS COSTAS, QUE SE ESTENDEM DA EXTREMIDADE INFERIOR DA PEÇA ATÉ A MANGA, INDO ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS, FUNCIONANDO COMO RESPIRADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO USUÁRIO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 91 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESP/DC/2024/159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|             |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |  |  |  |  |
|-------------|---|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|
| Lote<br>001 | 2 | 10924<br>54 | ESTES RECORTES TÊM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO. COSTAS COM RECORTE, TAMBÉM EM TECIDO DE MALHA, LOCALIZADO ABAIXO DA GOLA, NO CENTRO DAS COSTAS, QUE IRÁ FUNCIONAR TAMBÉM COMO RESPIRADOR. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE JOGO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA COR VERDE, MEDINDO 2,2 CM DE LARGURA E 12,5 CM DE COMPRIMENTO, COM COSTURA DE REFORÇO EM "X", POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO DO USUÁRIO) À 2,5 CM DE DISTÂNCIA DO TERMINAL DO ZÍPER, PARA POSTERIOR FIXAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A CONFECÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR UM CORTE DE TECIDO (MESMO MATERIAL DAS MANGAS) DE 16,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE ALTURA, COM A FINALIDADE DE BORDAR A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, PARA APLICAÇÃO NO FECHO DE CONTATO. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA NO MEIO DAS COSTAS E 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR VERDE. O ZÍPER POSSUI, EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, UMA PR OTEÇÃO SOBREPOSTA, NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM 1,0 CM DE COMPRIMENTO. EM SULÉM DAS AXILAS, FUNCIONANDO COMO RESPIRADOR, A FIM DE PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO USUÁRIO. ESTES RECORTES TÊM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO. COSTAS COM RECORTE, TAMBÉM EM TECIDO DE MALHA, LOCALIZADO ABAIXO DA GOLA, NO CENTRO DAS COSTAS, QUE IRÁ FUNCIONAR TAMBÉM COMO RESPIRADOR. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE JOGO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA COR VERDE, MEDINDO 2,2 CM DE LARGURA E 12,5 CM DE COMPRIMENTO, COM COSTURA DE REFORÇO EM "X", POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO DO USUÁRIO) À 2,5 CM DE DISTÂNCIA DO TERMINAL DO ZÍPER, PARA POSTERIOR FIXAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A CONFECÇÃO DEVE DISPONIBILIZAR UM CORTE DE TECIDO (MESMO MATERIAL DAS MANGAS) DE 16,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE ALTURA, COM A FINALIDADE DE BORDAR A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, PARA APLICAÇÃO NO FECHO DE CONTATO. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA NO MEIO DAS COSTAS E 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR VERDE. O ZÍPER POSSUI, EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, UMA PR OTEÇÃO SOBREPOSTA, NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM 1,0 CM DE COMPRIMENTO. EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR, O ZÍPER É SOBREPOSTO POR UMA PEQUENA ABA (MESMA MALHA DO CORPO), MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA QUE, NA FACE EXTERNA DO ZÍPER, SE INICIA 2,5 CM ABAIXO DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO ZÍPER E ESTENDE-SE À FACE INTERNA DO ZÍPER ATÉ SUA EXTREMIDADE INFERIOR. A FUNÇÃO DESSA ABA É PROTEGER O CORPO DO USUÁRIO DO CONTATO COM O ZÍPER E ESSA EXTENSÃO DE TECIDO VOLTADA PARA A FACE EXTERNA DA PEÇA EVITA O ATRITO DO QUEIXO DO USUÁRIO COM O CURSOR DO ZÍPER. MANGAS TIPO RAGLÃ EM TECIDO RIP STOP COM PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA PRESA NA COSTURA DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES DO PUNHO, ALETA MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE LARGURA, COM QUINA SUPERIOR CHANFRADA. ALETA COM FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO MACHO (LADO ÁSPERO) FIXADO NA FACE INTERNA DA ALETA, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO. NO PUNHO É FIXADA A TIRA DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO). ESSA TIRA TERÁ 19,5 CM DE COMPRIMENTO POR 4,0 CM DE LARGURA E SERÁ FIXADA NA PARTE DA FRENTE DO PUNHO, A 2,0 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA, COM PUNHOS MEDINDO 6,0 CM DE LARGURA. MANGA COM 02 (DUAS) PENCES NA PARTE DE TRÁS, NA ALTURA DO COTOVELO, QUE SE INICIAM A PARTIR DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA, SENDO A PRIMEIRA POSICIONADA À ALTURA VARIÁVEL A PARTIR DA EXTREMIDADE | UNIDA<br>DE |  |  |  |  |
|-------------|---|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 92 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>INFERIOR DO PUNHO E A SEGUNDA POSICIONADA À 3,0 CM DE DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À PRIMEIRA. REFORÇO DO COTOVELO EM TECIDO SOBREPOSTO À MANGA, MEDINDO 27,0 CM DE COMPRIMENTO POR 15,5 CM DE LARGURA, COM UMA PENCE DE 1,0 CM DE PROFUNDIDADE E 8,5 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO REFORÇO. REFORÇO POSICIONADO SOBRE A MANGA À ALTURA VARIÁVEL A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR DO PUNHO. 02 (DOIS) BOLSOS COM FOLE EM TECIDO RIP STOP APLICADOS NAS MANGAS, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO POR 15,0 CM DE LARGURA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 16,0 CM DE LARGURA POR 7,0 CM DE COMPRIMENTO. PORTINHOLAS COM AS DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS E DUAS QUINAS SUPERIORES COM APLICAÇÃO DE MOSCAS DE SEGURANÇA. PORTINHOLAS COM DOIS FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO MACHO (LADO ÁSPERO) MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 4,0 CM DE COMPRIMENTO APLICADOS NA PARTE INTERNA, NA COR VERDE, A 4,0 CM DE DISTÂNCIA DA EXTREMIDADE ENTRE UM FECHO DE CONTATO E OUTRO. BOLSOS COM DOIS FECHOS DE CONTATO COMPLETOS (VELCRO) TIPO FÊMEA E MACHO (LADO MACIO E ÁSPERO) E NA COR VERDE, MEDINDO 11,0 CM DE LARGURA POR 16,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO SOBRE A FRENTE DO BOLSO, PARA FINS DE APLICAÇÃO FUTURA DE BRASÕES, BANDEIRAS, ENTRE OUTRAS. O LADO MACIO DEVE ESTAR APLICADO NA PEÇA E PESPONTADO EM "X". PORTINHOLAS COM DOIS FECHOS DE CONTATO COMPLETOS (VELCRO) TIPO FÊMEA E MACHO (LADO MACIO E ÁSPERO) E NA COR VERDE, MEDINDO 15,0 CM DE LARGURA POR 6,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO SOBRE A FRENTE DA PORTINHOLA, PARA FINS DE APLICAÇÃO FUTURA DE TARJETAS DE CURSOS, ENTRE OUTRAS. O LADO MACIO DEVE ESTAR APLICADO NA PEÇA. BOLSOS COM FOLE NA LATERAL DIREITA, QUINA INFERIOR DIREITA E EXTREMIDADE INFERIOR MEDINDO 3,0 CM DE PROFUNDIDADE. FOLE DA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI ILHÓS BORDADO À 2,5 CM DE DISTÂNCIA DO RECORTE CHANFRADO. BAINHAS DOS BOLSOS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE MOSCAS DE SEGURANÇA NA QUINA INFERIOR DA LATERAL ESQUERDA (NÃO CHANFRADA E QUE NÃO POSSUI FOLE E NAS LATERAIS DA ABERTURA SUPERIOR DOS BOLSOS). BOLSOS PREGADOS NAS MANGAS EM POSIÇÃO INCLINADA, COM DISTÂNCIA DE 17,7 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOLSO DA MANGA E COM 28,0 CM DE DISTÂNCIA ENTRE A MANGA E A OUTRA EXTREMIDADE DO BOLSO. ETIQUETA DE TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS ABAIXO DO DEGOLO E A ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS (LATERAL ESQUERDA DA PEÇA) NA COSTURA DO RECORTE. QUANTO AOS AVIAMENTOS, ZÍPER SINTÉTICO COM TRAVA AUTOMÁTICA, CURSOR DE ZAMAC, 100% POLIAMIDA CREMALHEIRA DE 4,00 MM DE LARGURA (APROX.), LARGURA TOTAL DO ZÍPER DE 24 MM (APROX.), ABERTURA DO ZÍPER MEDINDO 22,5 CM; CADARÇO CREMALHEIRA, CURSOR E TERMINAIS DE COR VERDE, PARA ABERTURA DA GOLA. JOGO DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA MEDINDO 2,2 CM DE LARGURA X 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DE COR VERDE, PARA APLICAR NA FRENTE (LADO DIREITO DO USUÁRIO). 2 JOGOS DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA MEDINDO 11,0 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE COMPRIMENTO, DE COR VERDE, PARA APLICAR NOS BOLSOS DAS MANGAS. 2 JOGOS DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA, MEDINDO 6,0 CM DE LARGURA X 15,0 CM DE COMPRIMENTO, DE COR VERDE, PARA APLICAR NAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS DAS MANGAS. 4 UNIDADES DE FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) DE POLIAMIDA, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE COMPRIMENTO PARA APLICAÇÃO NAS PORTINHOLAS DOS BOLSOS DAS MANGAS, NA COR VERDE. 2 UNIDADES DE FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE POLIAMIDA MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO NOS PUNHOS. 2 UNIDADES DE FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) DE POLIAMIDA MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA X 5,0 CM DE COMPRIMENTO, COR VERDE, PARA APLICAR NOS PUNHOS DAS</p> |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 93 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>MANGAS. LINHA MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO (COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 24 (APROXIMADO), VERDE FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO), VERDE. LINHA PARA BORDADO 100% POLIÉSTER BRILHANTE TRILOBAL (ALMADA COM FILAMENTOS CONTÍNUOS) TÍTULO TEX 27 (APROXIMADO) VERDE. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME, PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON, 01 UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE COM NUMERAÇÃO A SER DEFINI DA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65X12MM, SENDO ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). BRASÕES E INSIGNIAS (TODOS EM PADRÃO DISSIMULADO): DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME, PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 BRASÃO 75MM X 90MM, 01 BANDEIRA DO ESTADO DE MT, 01 BANDEIRA DO BRASIL (AMBAS AS BANDEIRAS COM 52MM X 72MM), FABRICADOS EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS); A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TECIDO SOBRESSALENTE, DEVIDO A NECESSIDADE DE FABRICAÇÃO DE TARIJETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O UNIFORME OU MESMO PELA MUDANÇA DE POSTO OU GRADUAÇÃO DO SERVIDOR. SERÁ NECESSÁRIO QUE CADA PEÇA SEJA ACOMPANHADA DE UM RECORTE DE TECIDO NO PADRÃO CAMUFLADO DE PADRONAGEM MULTICAM TROPIC®, PARA SERVIR DE BASE PARA OS BORDADOS E ATENDER A PORTARIA 121/2016/GAB/SESP DE 26 DE SETEMBRO DE 2016, CONSIDERANDO QUE POSTERIORMENTE NÃO HAVERÁ COMO ADQUIRIR O TECIDO AVULSO DEVIDO A PADRONIZAÇÃO DE CORES UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DO UNIFORME. PARA CADA PEÇA DE GANDOLA OU PEÇA DE CAMISA DE COMBATE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM RECORTE DE TECIDO DE TAMANHO 20CM X 20CM, QUE CORRESPONDE À 400CM². A PARTIR DA SEGUNDA PEÇA DEVERÁ SER COMPUTADO ESSE RECORTE POR MULTIPLICAÇÃO DE ÁREA QUADRADA, OU SEJA, PELA FÓRMULA: TAMANHO DO RECORTE É IGUAL A QUANTIDADE DE PEÇAS VEZES A 400CM². A CAMISA DE COMBATE DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA, INSERIDAS INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLI DEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR), ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS</p> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS – DETERMINAÇÃO DO NÚMEROS DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA – MÉTIDO DE ENSAIO); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT 13384 (MATERIAL TÊXTIL – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO A LONGAMENTO AO ESTOURO – MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT NBR 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PART 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); AATCC 147 (ANTIBACTERIAL ACTIVITY ASSESSMENT OF TEXTILE MATERIALS PARALLEL STREAK METHOD); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6- INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTIN G MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON P101 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CAMISA DE COMBATE, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº002/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA A DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |  |
|  |  | <p>JAPONA DE COMBATE TOTALMENTE CONSTITUÍDA EM TECIDO TIPO "TELA" RIP STOP NYCO POLIAMIDA 50% E ALGODÃO 50% CAMUFLADO MULTICAM®TROPIC OU SIMILAR PODENDO SER DIGITALIZADO. TRONCO IDÊNTICO A GANDOLA DE COMBATE COM APLICAÇÃO DE MEDIDA MAIOR AJUSTADA AO FORRO INTERNO FORMATADO COMO CAMISETA DE MANGAS LONGAS EM MALHA DUPLA FIXA E COSTURADA JUNTO A CAMISA OFERECENDO MELHOR PROTEÇÃO TÉRMICA PARA OPERAÇÕES EM BAIXAS TEMPERATURAS. A "TELA" DA MANGA ESTENDE-SE PARA O COLARINHO, QUE PODE SER USADO PARA CIMA OU DOBRADO COMO CAMISA POLO. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM POSICIONAMENTO DE INCLINAÇÃO TÁCITA OPERACIONAL COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÕES OCULTOS. CADA MANGA DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO OMBRO INSERIDO DE MANEIRA ANGULAR COM BORDADOS BANDEIRAS DO BRASIL E ESTADO A DIREITA E BRASÃO DO GEFRON A ESQUERDA. A GOLA SERÁ DO TIPO MANDARIM, PODENDO SER USADO PARA CIMA OU</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|             |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |  |  |  |  |
|-------------|---|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|
| Lote<br>001 | 3 | 10600<br>08 | PARA BAIXO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE DETRITOS, DUPLADO PARA MAIOR CONFORTO. O FECHAMENTO SERÁ FRONTAL COM ZÍPER EM TODA SUA EXTENSÃO ATÉ A GOLA. TARJETAS BORDADAS E DOIS VELCROS E ACIMA DOS BOLSOS HORIZONTALMENTE FIXADOS, ESQUERDO COM 13X5CM PARA TARJETA POLÍCIA MEDINDO 13X2CM, BREVES DE CURSOS REGULAMENTARES E DIREITO COM 13X2CM PARA FIXAÇÃO TARJETA DE NOME TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH MEDINDO 13X2CM. A NORMA TÉCNICA Nº004/GEFRON/SESP/MT/2015 DETALHADA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDA<br>DE |  |  |  |  |
| Lote<br>001 | 4 | 1092453     | GORRO TÁTICO COM PALA: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, CAMUFLADO NA PADRONAGEM MULTICAM TROPIC®. GORRO ESTILO QUEPE MILITAR. PARA EFEITO DA ESPECIFICAÇÃO, O GORRO SERÁ DIVIDIDO EM 02 PARTES PRINCIPAIS: PALA DO GORRO E COPA. PALA DO GORRO: PALA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE TECIDO, TENDO EM SEU INTERIOR UMA ALMA DE POLIETILENO (MODELO MEIA LUA) COM 0,8 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 22 CM DE LATERAL À LATERAL E 5,5 CM DE ABA. SENDO A BORDA DEBRUADA COM O MESMO TECIDO (VIÉS), PESPONTADA POR 5 (CINCO) CARREIRAS PARALELAS, QUE SE INICIAM A 0,7 C M DA BORDA DEBRUADA E DISTANCIAM 0,7 CM ENTRE SI. DEVENDO POSSUIR UMA FOLGA ENTRE A UNIÃO DA PALA E COPA DE 8MM, DO MESMO TECIDO, PARA PERMITIR O AJUSTE À CABEÇA. COPA: A COPA É FORMADA POR 3 RECORTES DO MESMO TECIDO (SENDO: TOPO EM FORMA DE ELIPSE; LATERAL COM ALTURAS VARIÁVEIS DEVIDOS ÀS ALTERAÇÕES DE ALTURA ENTRE A FRENTE, MEIO E TRASEIRA; E FAIXA RETANGULAR COM 3,0 CM DE LARGURA. A FAIXA DO RECORTE DEVE SER NO MESMO TECIDO DA COPA E ENVOLVE TODA CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR DA COPA (CARNEIRA), SENDO COSTURADA NA FACE EXTERNA DA LATERAL, TANTO NA EXTREMIDADE INFERIOR QUANTO NA SUPERIOR QUE DEVE TER ACABAMENTO TIPO VIÉS. EM AMBAS AS LATERAIS DA COPA DEVE HAVER UM PAR DE RESPIRADORES (ILHÓS BORDADO) COM CASEADO TIPO OLHO EM TRAVETE ELETRÔNICO CIRCULAR, MEDINDO INTERNAMENTE 6MM DE DIÂMETRO, POSICIONADOS À 6,0 CM ACIMA DA BORDA INFERIOR DA COPA E ENCONTRANDO-SE SEPARADOS POR UMA DISTÂNCIA DE 7,0 CM (MEDIDOS A PARTIR DO CENTRO DE CADA ILHÓS). OBSERVAÇÕES: 1 - O ILHÓS DEVERÁ PERFURAR AS 2 CAMADAS DO TECIDO, AFIM DE PROPICIAR A VENTILAÇÃO; 2- A COSTURA DE UNIÃO DA LATERAL DEVERÁ FICAR NA PARTE TRASEIRA DA PEÇA; 3- A COPA É TOTALMENTE FORRADA, SENDO O FORRO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO E PROCESSO DA PARTE EXTERNA, EXCETO PELA AUSÊNCIA DA FAIXA;<br>4 - A FAIXA EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR É COSTURADA SOMENTE NO LADO EXTERNO DA COPA, NÃO DEVENDO SER COSTURADA NO FORRO; 5- TODOS ACABAMENTOS DEVERÃO SER DO TIPO VIÉS E PESPONTADOS; 6- CADA CANTO NA JUNÇÃO DA PALA COM A COPA DEVERÁ SER REFORÇADA POR UMA MOSCA DE SEGURANÇA TIPO TRAVETE DE NO MÁXIMO 6 MM; 7- DEVERÁ POSSUIR UM FECHO DE CONTATO FÊMEA DE 13,0 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE LARGURA, COSTURADO CENTRALIZADO NA TRASEIRA DO GORRO POR CIMA DA FITA NA COR VERDE OLIVA; 8- AS ETIQUETAS DEVERÃO SER AFIXADAS NA PARTE INTERNA DO GORRO, NA COSTURA DE UNIÃO DA LATERAL E A ETIQUETA DE PROPRIEDADE DEVERÁ SER AFIXADA NO FORRO SUPERIOR DA COPA. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE; TAMANHO; CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVE | UNIDA<br>DE |  |  |  |  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 96 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA CO R À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PART 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION), PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON P101 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO GORRO COM PALA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº006/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 97 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|             |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |  |  |  |
|-------------|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|
|             |   |             | CHAPÉU DE COMBATE: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA COM EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO; CAMUFLADO NA P ADRONAGEM MULTICAM TROPIC® PARA ATENDER AO EFETIVO OPERACIONAL E NAS CORES LISAS, VERDE, CÁQUI OU PRETO, PARA OS DEMAIS SETORES, SENDO A PROPORÇÃO DE 90% CAMUFLADO E 10% CORES LISAS; TECIDO COM TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA A ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS E FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR CLASSIFICAÇÃO 50+. ABA DO CHAPÉU: ABA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE TECIDO E TOTALMENTE PESPONTADA. ESTES PESPONTOS MANTÊM A DISTÂNCIA DE 0,7 CM ENTRE SI. A ABA POSSUI DUAS CAMADAS DE ENTRETELA TIPO NÃO-TECIDO TERMOCOLANTE, DE GRAMATURA 90 G/M2 ± 5 G/M2, DE COR BRANCA, EMBUTIDAS ENTRE AS DUAS CAMADAS DE TECIDO DA ABA. A ABA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A EXTREMIDADE FIQUE LEVEMENTE ABAIXADA EM RELAÇÃO À COPA. A COPA DO CHAPÉU É COMPOSTA PELA SEÇÃO SUPERIOR, OU TOPO DA COPA, E PELA SEÇÃO INFERIOR DA COPA, QUE CONTORNA O TOPO. A SEÇÃO INFERIOR DA COPA POSSUI CAMADA DUPLA DE TECIDO. A SEÇÃO FRONTAL DA COPA MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO NO CENTRO DA FRENTE. ESTA MEDIDA CRESCE GRADATIVAMENTE AO SE APROXIMAR DA PARTE DE TRÁS DO CHAP ÉU, ATINGINDO 10,0 CM DE COMPRIMENTO NO CENTRO DA PARTE TRASEIRA DO CHAPÉU; EM AMBAS AS LATERAIS DA COPA DO CHAPÉU POSSUI UM PAR DE ILHOSES TELADOS (RESPIRADORES) MEDINDO 1,5 CM DE DIÂMETRO, PREGADOS À 6,0 CM ACIMA DA BORDA INFERIOR DA COPA E ENCONTRANDO-SE SEPARADOS POR UMA DISTÂNCIA DE 7,0 CM (MEDIDOS A PARTIR DO CENTRO DE CADA ILHÓS, QUE DEVERÃO PEGAR OS 2 TECIDOS DA COPA INFERIOR. NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA COPA, EXISTE UMA FAIXA APLICADA, CONSTRUÍDA NO MESMO TECIDO DO CORPO DO CHAPÉU MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA, COM OBJETIVO DE REFORÇO PARA O RECEBIMENTO DA FITA DE 100% POLIAMIDA. ENVOLVE O ENTORNO DA COPA DA COBERTURA, DEVENDO SER PESPONTADA. E SOBRE ESSA FAIXA, INICIANDO 2MM DA BORDA DA COPA INFERIOR, DEVERÁ CONTER UM SUPORTE DO TIPO FITA DE CADARÇO 100% POLIAMIDA NA COR PREDOMINANTE DO TECIDO DO CHAPÉU COM LARGURA DE 25 MM E 1,47 MM DE ESPESSURA. A CADA INTERVALO EQUIDISTANTE DEVERÁ HAVER TRAVETES LIGANDO A FAIXA E A FITA, SEGMENTANDO-AS, FORMANDO ALÇAS NO ENTORNO DA LATERAL DA COPA, ALÇAS ESSAS QUE PODERÃO SER UTILIZADAS PARA INSERÇÃO DE GRAVETOS PARA AMBIENTAR A CAMUFLAGEM DE ACORDO COM A PAISAGEM. AS MARGENS DE COSTURA DO TOPO DA COPA E DA ABA DEVEM SER EMBUTIDAS ENTRE AS DUAS CAMADAS DE TECIDO DA SEÇÃO INFERIOR DA COPA DO CHAPÉU E PESPONTADAS. BOLSO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA COPA DO CHAPÉU, ESTENDENDO-SE DE UMA LATERAL A OUTRA DO TOPO DA COPA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,0 À 11,5 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DA SEÇÃO VOLTADA PARA A FRENTE DO CHAPÉU. CADARÇO DA QUEIXEIRA DO TIPO CHATO TRANÇADO, MEDINDO 70,0 CM DE COMPRIMENTO POR 1CM DE LARGURA, DE COR VERDE OLIVA, CUJAS EXTREMIDADES SÃO EMBUTIDAS NA EXTREMIDADE INFERIOR DA SEÇÃO INFERIOR DA COPA, CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CADARÇO ALINHADA COM O MEIO DA LATERAL DO CHAPÉU. O CADARÇO DA QUEIXEIRA DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE UM REGULADOR PLÁSTICO ENFORCADOR DE MESMA COR, DO TIPO "FOCINHO" DE ALTA QUALIDADE, CUJA FUNÇÃO É AJUSTAR O CADARÇO. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME, PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE DE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65MM X 12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE; TA MANHO; CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA, INSERIDAS INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS |             |  |  |  |
| Lote<br>001 | 5 | 10924<br>55 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDA<br>DE |  |  |  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 98 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 9925 (TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PART 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC 22 (WATER REPELLENCY: SPRAY TEST); AATCC 118 (OIL REPELLENCY: HYDROCARBON RESISTANCE TEST); ASTM D 2261 (STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT-RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE)); ASTM D 3886 (STANDARD TEST METHOD FOR ABRASION RESISTANCE OF TEXTILE FABRICS (INFLATED DIAPHRAGM APPARATUS)); ASTM D 3939 (STANDARD TEST METHOD FOR SNAGGING RESISTANCE OF FABRICS (MACE)); A S/NZS 4399 (SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION), PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO GORRO COM PALA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº005/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE</p> |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Lote 002 |      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |      |            |            |            |
|----------|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 002 | 1    | 10924 49 | CAMISETA EDUCAÇÃO FÍSICA MASCULINO E FEMININO: CAMISETA CONFECCIONADA EM 02 TECIDOS, AMBOS NA COR VERDE: TECIDO ESTRUTURA DE MALHA DUPLA INTERLOCK 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 136G/M² PARA O CORPO; E TECIDO ESTRUTURA MEIA MALHA COM EFEITO DE PONTOS CARREGADOS, 100% POLIÉSTER, PESO 136G/M² PARA OS RECORTES. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO DO PEITO DO USUÁRIO DEVERÁ POSSUIR UM BRASÃO COLORIDO DO GE FRON ESTAMPADO ATRAVÉS DE FILME DE RECORTE OU ETIQUETA TECIDA TERMOCOLANTE REFORÇADA COM COSTURA NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA POR 7,5 CM, POSICIONADO À 18,0 CM DE ALTURA A PARTIR DO OMBRO (LATERAL DECOTE). COSTAS COM LOGOTIPO GEFRON ESTAMPADO ATRAVÉS DE FILME DE RECORTE NO CENTRO DAS COSTAS, MEDINDO 4,3 CM DE ALTURA POR 21,0 CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO À 13,5 CM ABAIXO DA GOLA. GOLA: DECOTE DA CAMISETA COM GOLA EM DEBRUM DE TECIDO, MEDINDO 1,5 CM APLICAÇÃO DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DO TECIDO DA CAMISETA. MANGAS: MANGAS RAGLÃ COM BAINHA DA MANGA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. BARRA: BAINHA DA BARRA MEDINDO DE 2,5 CM DE LARGURA. LOCALIZAÇÃO DAS ETIQUETAS: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS NO DEGOLO E A ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA. LINHAS UTILIZADAS: LINHA MISTA POLIÉSTER COM ALGODÃO (LINHA COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 24 (APROXIMADO); FIO DE 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO). ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VE RDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON DE DIMENSÕES 65MM X 12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO | UNIDA DE      |      |            |            |            |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 100 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESP/DC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|             |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |  |  |  |
|-------------|---|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|
|             |   |             | 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 13384 (MATERIAL TÊXTIL - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA - DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT NBR 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA - ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 - INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON P101 2020 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CAMISETA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº011/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE. |             |  |  |  |
| Lote<br>002 | 2 | 10984<br>73 | CAMISETA MANGA LONGA PARA INSTRUTORES, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO, COR E TECIDO DO ESPECIFICADO PARA CAMISETA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO GEFRON, ATRAVÉS DA NTGEFRON 011/GEFRON/SESP/MT/2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, CARACTERÍSTICAS: MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM 02 TECIDOS: MALHA DUPLA INTERLOCK 100% POLIÉSTER, PESO 136G/M² PARA O CORPO E MEIA MALHA COM EFEITO DE PONTO CARREGADO 100% POLIÉSTER, PESO 136G/M² PARA OS RECORTES, NA COR VERDE, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA E DA UNIDADE PADRÃO MERCOSUL. E COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA POR ETIQUETA PROFISSIONAL TECIDA COLADA, DEVENDO POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, MÍNIMO DE UPF 50+. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDA<br>DE |  |  |  |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 101 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|             |   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |  |  |  |  |
|-------------|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|
| Lote<br>002 | 3 | 10924<br>51 | SHORT DE EDUCAÇÃO FÍSICA: SHORT MASCULINO DE TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ARMAÇÃO TELA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140G/M², NA COR PRETA. FORRO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIB 1X1 COM EFEITO DE PONTO CARREGADO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA 94 G/M². CINTURA COM ELÁSTICO SINTÉTICO MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA. TRASEIRO SIMPLES, SEM DETALHAMENTO. DOIS BOLSOS FRONTAIS, POSICIONADOS VERTICALMENTE, EMBUTIDOS À 2,0 CM ABAIXO DO CÓS JUNTO A COSTURA DE UNIÃO LATERAL, AMBOS COM VISTAS PESPONTADAS MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E ABERTURAS FECHADAS POR ZÍPER SINTÉTICO FINO MEDINDO 18,0 CM NA COR PRETA. FORRO DOS BOLSOS EM MALHA COR PRETA, COM LARGURA SUPERIOR MEDINDO 15,0 CM E LARGURA INFERIOR MEDINDO 18,0 CM E COMPRIMENTO LATERAL COM 30,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 3 2,5 CM (PARTINDO DO CÓS). UM BOLSO FIXADO NA FACE INTERNA DA FRENTE (NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO) JUNTO A COSTURA DE UNIÃO DO CÓS A 2,5 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DE UNIÃO DO CENTRO DA FRENTE. BOLSO NO MESMO TECIDO DO FORRO DO SHORT, MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO POR 6,5 CM DE LARGURA E “PORTINHOLA” TRANSPASSADA, MEDINDO 3,0 CM DE COMPRIMENTO COM A MESMA LARGURA DO BOLSO. NA PERNAL DO LADO ESQUERDO DA PEÇA UM BRASÃO DO GEFRON MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE LARGURA, APLICADO EM FILME DE RECORTE OU ETIQUETA TECIDA TERMOCOLANTE COM REFORÇO EM COSTURA NA EXTREMIDADE, POSICIONADO A 2,0 CM DA LATERAL E A 3,0 CM DA BARRA. BAINHA DA BARRA DA BERMUDA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA COM FENDA NA LATERAL COM 5,0 CM DE ALTURA E COSTURA A 1,0 CM DA LATERAL. A ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA. LINHA MISTA DE POLIÉSTER/ALGODÃO (COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER), TÍTULO TEX 40 (APROXIMADO) DE COR PRETA PARA FECHAMENTO DA PEÇA; FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADOS), TÍTULO TEX 18 (APROXIMADO) COR PRETA PARA ACABAMENTO INTERNO DAS PEÇAS (ARREIMATE). ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON, DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 | UNIDA<br>DE |  |  |  |  |
|-------------|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 102 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | (TÊXTEIS – ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10588 (TECIDOS PLANOS – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE FIOS); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 11912 (MATERIAIS TÊXTEIS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA)); ABNT NBR 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 12546 (MATERIAIS TÊXTEIS – LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS – TERMINOLOGIA); ABNT NBR 13384 (MATERIAL TÊXTIL - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT NBR 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA – ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 – INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO SHORT, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº010/GEFRON/ SESP /MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM MAIO DE 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE. |  |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Lote 003 |      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |      |            |            |            |
|----------|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 003 | 1    | 10924 52 | CAMISA POLO: CAMISA POLO DE COR VERDE CONFECCIONADA NO TECIDO DE ESTRUTURA MEIA MALHA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 230G/M², DEVENDO POSSUIR ACABAMENTO DE FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UPF 50+, INIBIÇÃO CONTRA BACTÉRIAS. FRENTE COM EMBLEMA GEFRON ESTAMPADO ATRAVÉS DE FILME DE RECORTE OU ETIQUETA TECIDA, APLICADO NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO, MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA POR 7,5 CM, POSICIONADO À 10,0 CM DE ALTURA A PARTIR DO RECORTE RAGLÃ DA MANGA (LATERAL DECOTE). 02 BOLSOS EMB UTIDOS NAS CAVAS DAS MANGAS MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA. RECORTE NAS COSTAS LOCALIZADO ABAIXO DA GOLA NO CENTRO DAS COSTAS, COM ALTURA DE 10,5 CM; GOLA: DECOTE DA CAMISA COM APLICAÇÃO DE GOLA POLO DE COMPRIMENTO VARIÁVEL DE ACORDO COM O TAMANHO POR 7,0 CM DE LARGURA NAS PONTAS E 8,0 CM NO CENTRO, SENDO ESTA GOLA RETILÍNEA EM RIB 1X1, 100% POLIÉSTER, NA COR DA PEÇA. PATTE: MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA POR 16,0 CM DE COMPRIMENTO, FECHADA POR TRÊS BOTÕES NA COR DA CAMISETA E APLICAÇÃO DE VIÉS MEDINDO 1,0 CM DE LARGURA FIXADA NA PARTE INFERIOR DO PATTE. MANGAS: RAGLÃ COM RECORTE QUE SE PROLONGAM NAS LATERAIS DA CAMISA, NA MESMA COR DA PEÇA; BAINHA DA MANGA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. BOLSO PORTA CANETA: EMBUTIDO NA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO) PARA APLICAÇÃO DE CANETA, MEDINDO 14,5 CM D E ALTURA POR 5,0 CM DE LARGURA E ABERTURA COM VIVOS NO MESMO TECIDO MEDINDO 1,5 CM DE LARGURA, RECORTES LATERAIS FRENTE E COSTAS QUE SE PROLONGAM ATÉ UM POUCO ALÉM DA CINTURA. ESTES RECORTES TÊM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO (LARGURA DE 9,5 NA PARTE SUPERIOR E 11,0 CM NA PARTE CENTRAL). ABERTURA TIPO FENDA EM AMBAS AS LATERAIS: LATERAIS COM ABERTURA MEDINDO PELA FRENTE 7,0 CM DE ALTURA A PARTIR DA BARRA E 10 CM PELAS COSTAS. BOTÃO RESERVA POSICIONADO INTERNAMENTE NO LIMITE DA ABERTURA LATERAL DA BAINHA, NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO. BAINHA DA BARRA MEDINDO DE 2,5 CM DE LARGURA. ETIQUETA DE TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. ET IQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS NA COSTURA DO DEGOLO E A ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO INSERIDAS INTERNAMENTE NA LATERAL ESQUERDA DA PEÇA. BOTÕES NA MESMA COR DA PEÇA, PRODUZIDOS EM 100% MELAMINA COM 4 FUROS, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO; LINHA MISTA POLIÉSTER E ALGODÃO (LINHA COM COBERTURA (ALMADA) DE ALGODÃO E NÚCLEO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTE R) TEX 24 (APROXIMADO), FIO 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TEXTURIZADO S) TÍTULO APROXIMADO TEX 18. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS) ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSE RIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE | UNIDA DE      |      |            |            |            |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 104 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR ISO 105 C06 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL); ABNT NBR ISO 105 E04 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR); ABNT NBR ISO 105 B02 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO); ABNT NBR ISO 105 X12 (TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO); ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS); ABNT NBR 10188 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10320 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 10591 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS); ABNT NBR 12060 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO); ABNT NBR 13384 (MATERIAL TÊXTIL - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA); ABNT 13460 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA - DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA); ABNT NBR 13462 (TECIDO DE MALHA POR TRAMA - ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO - VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATION OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); ISO 12945-1 (TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING PARTE 1: PILLING BOX METHOD); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 - INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 - PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DA CAMISA, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº009/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM MAIO DE 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 105 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Gov<sup>o</sup> de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Lote 004 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |      |            |            |            |
|----------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 004 | 1    | 1103734 | SHEMAGH. LENÇO MILITAR NA COR VERDE OLIVA FEITO EM FIO 100% ALGODÃO. DEVERÁ SER NO FORMATO QUADRADO, NAS DIMENSÕES DE 110 X 110 CM, COM PESO APROXIMADO 185G, EM SEU CONTORNO, DEVERÁ HAVER FRANJAS FEITAS COM OS PRÓPRIOS FIOS DO TECIDO, ESP AÇADAS APROXIMADAMENTE 2 CM ENTRE SI, COM UM NÓ NA BASE DE CADA FRANJA. UNIDADE. | UNIDADE       |      |            |            |            |

| Lote 005 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |      |            |            |            |
|----------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 005 | 1    | 1130069 | MOCHILA DE ASSALTO TÁTICA, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, 5 COMPARTIMENTOS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, ALÇAS REMOVÍVEIS, ZÍPERES DUPLOS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E NO TÓRAX, MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS, COMPARTIMENTO ESPECIAL PARA ACOMODAR REFIL DE HIDRATAÇÃO DE ATÉ 3L, VELCRO DE IDENTIFICAÇÃO (17X7,5 CM). UNIDADE.                                                                                                            | UNIDADE       |      |            |            |            |
| Lote 005 | 2    | 1103733 | MOCHILA TÁTICA 55L, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, COR VERDEOLIVA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, CAPACIDADE 55 LITROS, MÍNIMO 7 COMPARTIMENTOS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E TÓRAX, ALÇAS REMOVÍVEIS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, ORGANIZADORES INTERNOS, COMPATÍVEL COM REFIL DE HIDRATAÇÃO E SAÍDA PARA REFIL DE HIDRATAÇÃO, ZÍPERES DUPLOS D E RÁPIDO ACESSO, COMPARTIMENTO FRONTAL COM PORTA-RÁDIOS, DOCUMENTOS E CANET AS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48X53X30CM. UNIDADE. | UNIDADE       |      |            |            |            |
| Lote 005 | 3    | 1103070 | MOCHILA DE VIAGEM TÁTICA, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, 5 COMPARTIMENTOS, DIVISÓRIAS INTERNAS DESTACÁVEIS, FIVELAS E ANÉIS DE METAL, ZÍPERES DUPLOS, CORREIAS DE COMPRESSÃO 3 OPÇÕES DE USO: ALÇA DE MÃO COM PEGADOR DE COURO SINTÉTICO, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA O U ALÇAS DE MOCHILA ACOLCHOADAS. CAPACIDADE 60L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 65X40X 35CM, PESO: APROXIMADO 1.980G MODELO MALA / MOCHILA. UNIDADE.                                                                   | UNIDADE       |      |            |            |            |

| Lote 006 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |      |            |            |            |
|----------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 006 | 1    | 1092448 | CINTO TÁTICO DE COMBATE, CINTO CONFECCIONADO EM FAIXA TIPO CADARÇO, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME TAMANHO DO USUÁRIO, MEDIDA DA LARGURA DA FAIXA +/- 44 MM NA COR VERDE. PONTA DA FAIXA EXTREMIDADE OPOSTA À FIVELA: PONTA DA FAIXA CHANFRADA E REFORÇADA, CORTADA A LASER. NA OUTRA EXTREMIDADE DA FAIXA UMA COSTURA REFORÇADA COMPOSTA DE 2 TRAVETES PARALELOS E COSTURAS DE REFORÇO EM FORMATO DE "X" DE UM TRAVETE AO OUTRO, FORMANDO UMA QUADRÍCULA, PARA INSERÇÃO DA FIVELA. FIVELA: FIVELA NO FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS EXTERNAS 63 MM DE COMPRIMENTO POR 53 MM DE LARGURA; MEDIDAS INTERNAS | UNIDADE       |      |            |            |            |

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 106 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



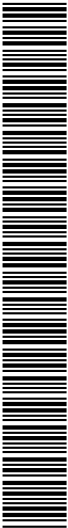
SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>PARA PASSAGEM DA FITA +/- 45 MM PARA REGULAGEM DO AJUSTE DA CINTURA. FIVELA EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA FITA OU PRETO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PROPRIEDADE DO GEFRON COSTURADA NA FACE INTERNA DO CADARÇO PRÓXIMO À COSTURA DE REFORÇA DA FIVELA CONFORME DIMENSÕES ESTABELECIDAS. ETIQUETA RASTREIO INDIVIDUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA PEÇA DO UNIFORME PARA APLICAÇÃO FUTURA PELO GEFRON: 01 UNIDADE ETIQUETA NA COR VERDE OLIVA COM NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO GEFRON DE DIMENSÕES 65X12MM, PRODUZIDA EM ETIQUETA TECIDA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE (A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O GEFRON PARA INFORMAÇÕES DETALHADAS). ALÉM DESTA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA: IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE, TAMANHO, CONSERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE AO PRODUTO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. OBSERVAÇÃO: AS CARAC TERÍSTICAS DOS ARTIGOS TÊXTEIS, OS INSUMOS E AVIAMENTOS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS SEGUINTES NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS: ABNT NBR NM ISO 3758 (TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS.); ABNT NBR 10589 (MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA LARGURA DE NÃO-TECIDOS E TECIDOS PLANOS); ABNT NBR 16060 (VESTUÁRIO - REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO VESTIBILIDADE PARA HOMENS CORPO TIPO NORMAL, ATLÉTICO E ESPECIAL); AATCC 20 (FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION); AATCC 20A (ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE); ISO 5084 (TEXTILES - DETERMINATIO N OF THICKNESS OF TEXTILES AND TEXTILE PRODUCTS); AATCC EP 6 (EVALUATION PROCEDURE 6 – INSTRUMENTAL COLOR MEASUREMENT); PORTARIA Nº 296, DO INMETRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS); NTGEFRON PI01 2020 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES. ALÉM DO ATENDIMENTO DESSAS NORMAS, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO P RODUTO O MESMO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINGIMENTO; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADES ENTRE AS PARTES COMPONENTES DO CINTO, SALVO CUMPRIMENTO DA TOLERÂNCIA COMERCIAL DO FABRICANTE E O ITEM DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PROTEGIDO POR EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA COM O NÚMERO OU TAMANHO DA RESPECTIVA PEÇA. A NORMA TÉCNICA Nº013/ GEFRON/ SESP/ MT/ 2016, REVISADA E ATUALIZADA EM 2020, DETALHA COM ILUSTRAÇÕES E DESCRIÇÃO PORMENORIZADA D A CONSTRUÇÃO DO ITEM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Lote 007 |      |         |                                                                                                                                                                                                    |               |      |            |            |            |
|----------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                          | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 007 | 1    | 1115480 | SACO ESTANQUE 200 LITROS DE CAPACIDADE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS; PESO 1,400KG DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 50CM, ALTURA DE 1,10 METRO ABERTO 90CM FECHADO E LARGURA DA BOCA 78CM. UNIDADE. | UNIDA DE      |      |            |            |            |

| Lote 008 |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                 |               |      |            |            |            |
|----------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo     | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 008 | 1    | 1115635 | TOALHA DE BANHO COM PODER DE ABSORÇÃO, CONFECCIONADO EM GRAMATURA 400 GRAMAS /M² COM 100% ALGODÃO, TAMANHO 90X150CM NA COR VERDE COM LOGO GEFRON DA UNIDADE ESTAMPADA AO CENTRO COM SERIGRAFIA OU BORDADA COM MEDIDA APROXIMADA 20X15. UNIDADE. | UNIDA DE      |      |            |            |            |

| Lote 009     |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |      |            |            |            |
|--------------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------------|------------|------------|
| Tipo         | Item | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| Lote 009     | 1    | 1040178 | ALGEMA EM AÇO CARBONO 1020, TIPO PUNHO DUPLO, RESISTÊNCIA MECÂNICA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 227KGF NO CONJUNTO PULSEIRA E ELOS, BLOQUEIO DE MECÂNISMO (TRAVA) DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DA ALGEMA, NÃO PERMITINDO SUA ABERTURA SEM A CHAVE ADEQUADA A ALÇA DENTADA DE FECHAMENTO COM GUIAS CORREDIÇAS PARA IMPEDIR A SUA ABERTURA POR PRESSÃO OU PANCADA, JUNÇÃO DAS ALGEMAS POR ELOS CATRACAS DE FECHAMENTO COM 03 DENTES E COM 02 C HAVES. UNIDADE | UNIDA DE      |      |            |            |            |
| Total (R\$): |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |      |            |            |            |

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 108 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias uteis, exceto para os lotes 1, 2 e 3 que serão 180 (cento e oitenta) dia uteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição do contratante.

5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomara as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.6. Não poderão ser recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

**5.7. FORMA DE EXECUÇÃO**

5.8. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição do contratante.

5.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.12. A embalagem deve ser adequada a sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

5.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual

5.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda as sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outras novas e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**5.18. PREPOSTO**

5.19. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.20. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

5.21. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral a disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.22. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.23. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.24. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 110 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.26. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representa-lo na execução do contrato.
- 5.27. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 5.28. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 5.29. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados a disposição do contratante;
- 5.30. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 5.31. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 5.32. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes a execução e as obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 5.33. Reportar-se a Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 5.34. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 5.35. Relatar a Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 5.36. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 5.37. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não a Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados a execução contratual.
- 5.38. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes a boa prestação do objeto contratado.
- 5.39. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 5.40. Encaminhar a Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.
- 5.41. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 112 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, incise II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixara prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.14.2. A fiscalização notificara o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado

6.14.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**6.14.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por uma comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.14.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.14.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; 11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços fornecidos.

6.14.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) serviço (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 113 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 114 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

- 10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 119 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 120 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 121 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 123 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 127 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

**SIGA**



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas (QUINTA).

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso,

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 128 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

serão utilizadas as seguintes definições

18.5. Gestor do Contrato - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem as demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.6. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.7. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos órgãos de Controle interno e externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.8. Fiscal do Contrato - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.9. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.10. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11. A fiscalização devesa, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.13. O Relatório e o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.14. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.16. A gestão e fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

18.17. GESTOR:Manoel Bugalho Neto - Ten Cel PMMT; Coordenador do GEFRON; matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e-mail: [REDACTED].com; Telefone:[REDACTED].

18.18. Fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Jozean Aparecido da Silva- 2º Sgt PM, Auxiliar Administrativa do GEFRON, Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 129 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL SUBSTITUTO: Francisco Silvino de Souza Neto 2ºSgt PMMT, Armeiro e auxiliar da Reserva de Armas do GEFRON Matrícula: [REDACTED], CPF: [REDACTED], E-mail: [REDACTED] Telefone: ([REDACTED]).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS**

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens e de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com suas especificidades.

19.3. O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso;

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, devesse o contratado fornecer-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado.

19.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma (única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 130 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (es), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO**

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO**

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 131 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2



SESPDIC2024159284



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-8146/8138  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2024/51516 – SIAG 0051516/2024 – MHSM/COAQ

Página 133 de 134



Assinado com senha por ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF - COORDENADOR / COAQ - 30/10/2024 às 14:11:38 e HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 30/10/2024 às 14:59:11.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 21994163-3428 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21994163-3428>



SESPDIC2024159284

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

.....  
Empresa  
.....

Representante ou Procurador da Empresa



SESPDIC2024159284